

Edital 2/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
2/2024	160212-27 BATALHAO LOGISTICO	BARBARA PAZINI CARDOSO	15/10/2024 14:54 (v 15.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64138002211/2024-90

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Data: 30/10/2024
Horário: 9:00 horas (horário de Brasília)
Local: www.comprasnet.gov.br

1. Do objeto

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
27º BATALHÃO LOGÍSTICO
BATALHÃO CORONEL SYLVIO CHRISTO MISCOW

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024

(Processo Administrativo nº.64138.002211/2024-90)

Torna-se público que o 27º Batalhão Logístico, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, sediado na Avenida Erasto Gaertner, nº 1874- Bacacheri, Curitiba/PR, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de insumos de manutenção em Lanternagem/Pintura e Correaria para fins de reposição de suprimentos durante manutenção de Materiais de Emprego Militar conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. Do registro de preços

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. Da participação na licitação

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Com exceção dos itens 3,4,11,17,22,77,82,87 e 88 os demais itens terão participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.3.. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os

requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1.a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. Do preenchimento da proposta

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *valor unitário e total do item;*

5.1.2. *Marca;*

5.1.3. *Fabricante;*

5.1.4. *Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,01 (um centésimo de real)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. Da fase de julgamento

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

1. 7.10.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. Da fase da habilitação

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-Financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. Da ata de registro de preços

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. Da formação do cadastro de reserva

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1 .A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2..2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. Dos recursos

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.27blog.eb.mil.br>.

12. Das infrações administrativas e sanções

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

13.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao27blog@hotmail.com.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. Das disposições gerais

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.27blog.eb.mil.br/>

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

Curitiba , de agosto de 2024.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GUILHERME DE ARAUJO GRIGOLI

Ordenador de Despesas do 27º Batalhão Logístico

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA.pdf (220.18 KB)
- Anexo II - Apendice do anexo I ETP_2024 .pdf (610.51 KB)
- Anexo III - ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PRECOS .pdf (133.72 KB)
- Anexo IV - ANEXO III- TERMO DE CONTRATO.pdf (130.35 KB)
- Anexo V - ANEXO IV - MODELO PROPOSTA.pdf (121.8 KB)

Anexo I - ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA.pdf

Termo de Referência 24/2024

Informações Básicas

Número do artefato

UASG

24/2024

Editado por

160212-27 BATALHAO LOGISTICO

BARBARA PAZINI CARDOSO

Atualizado em

15/10/2024 14:18 (v 18.0)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria

II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo

Número da Contratação

64138002211/2024-90

Processo Administrativo

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de insumos para Manutenção de Lanternagem, Pintura e Correaria, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÃO ITEM	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	UASG	QTD	QTD MIN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TINTA LACA: LACA NITROCELULOSE, COR: VERDE FLORESTA FOSCO, APLICAÇÃO: PINTURA AUTOMOTIVA	605543	3,6 l	160212	100	70	R\$ 146,13	R\$ 23.380,80
				160224	60			
02	TINTA LACA: NITROCELULOSE, APLICAÇÃO: PINTURA AUTOMOTIVA, TIPO ACABAMENTO: FOSCO, COR: VERMELHO TERRA, APLICAÇÃO: PINTURA AUTOMOTIVA	242614	3,6 l	160212	120	84	R\$ 163,60	R\$ 29.448,00
				160224	60			
	TINTA VERMELHO TERRA: DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO: TINTA POLIURETANO (COMPONENTE A) COM SOLVENTE ORGÂNICO (VOMPONENTE B), FEDERAL STANDART: FS 31090 (EARTH RE).			160212	40			

03	COMPOSIÇÃO A: RESINA ACRÍLICA, RESINA EPOXÍDICA, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, XILENO, SOLVENTES OXIGENADOS E ADITIVOS, CONTENDO CARGAS MINERAIS E FOSQUEANTE COM ÉSTER DE CELULOSE, SOLVENTE ORGÂNICO, RESINA DE POLIÉSTER SATURADO; E COMPONENTE B: RESINA ISOCIANATO DE TOSILO (NÃO ALIFÁTICA), ACETATO DE NBUTILO, ETILBENZENO, ACETATO DE 2-METOXI11-METITILILO, XILENO, HEXAMETHYLEN-1, 6-DIISOCYANAT HOMOPOLYMER. TEMPO DE ARMAZENAMENTO: 12 MESES. DESCRIÇÃO TÉCNICA: É UM REVESTIMENTO FLEXÍVEL DE POLIURETANO ACRÍLICO - COM VOC (COMPOSTO ORGÂNICO VOLÁTIL) DE ÓTIMA RESISTÊNCIA A INTEMPÉRIES (SUPERIOR A 80), RESPINGOS DE ÁCIDOS, ÁLCALIS, SOLVENTES E SAIS. APRESENTA ÓTIMA RETENÇÃO DE COR, PELÍCULA LISA E DURA, QUE REDUZ O ACÚMULO DE SUJEIRA. EMBALAGEM CONTENDO TINTA (2700ML) + CATALISADOR (900ML) = 3600 ML MODELO REFERÊNCIA: LINHA BASLAC 30 CV PREMIUM SIMILAR OU SUPERIOR.	-	3,6l	160224	100	10	R\$ 414,00	R\$ 57.960,00
	TINTA AUTOMOTIVA VERDE FLORESTA. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO: TINTA POLIURETANO (COMPONENTE A) COM SOLVENTE ORGÂNICO (COM SOLVENTE B). FEDERAL STANDART: FS 34083 (FOREST GREEN). COMPOSIÇÃO A: RESINA ACRÍLICA, RESINA EPOXÍDICA, PIGMENTOS			160212	109			

04	ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, XILENO, SOLVENTES OXIGENADOS E ADITIVOS, CONTENDO CARGAS MINERAIS E FOSQUEANTE COM ÉSTER DE CELULOSE, SOLVENTE ORGÂNICO, RESINA DE POLIÉSTER SATURADO; E COMPONENTE B: RESINA ISOCIANATO DE TOSILO (NÃO ALIFÁTICA), ACETATO DE N-BUTOLO, ETILBENZENO, ACETATO DE 2-METOXI-1-METILETOLO, XILENO, HEXAMETHYLEN-1, 6-DIISOCYANAT HOMOPOLYMER. TEMPO DE ARMAZENAMENTO: 12 MESES. DESCRIÇÃO TÉCNICA: É UM REVESTIMENTO BICOMPONENTE FLEXÍVEL DE POLIURETANO ACRÍLICO - COM VOC (COMPOSTO ORGÂNICO VOLÁTIL) DE ÓTIMA RESISTÊNCIA A INTEMPÉRIES (SUPERIOR A 80), RESPINGOS DE ÁCIDOS, ÁLCALIS, SOLVENTES E SAIS. APRESENTA ÓTIMA RETENÇÃO DE COR, PELÍCULA LISA E DURA, QUE REDUZ O ACÚMULO DE SUJEIRA. EMBALAGEM CONTENDO TINTA (2700ML) + CATALISADOR (900ML) = 3600 ML MODELO REFERÊNCIA: LINHA BASLAC 30 CV PREMIUM SIMILAR OU SUPERIOR.	-	3,61	160224	100	84	R\$ 410,68	R\$ 85.832,12
05	TINTA LACA: NITROCELULOSE, COR: BRANCA, FOSCO	235797	3,61	160212	100	70	R\$ 223,90	R\$ 35.824,00
				160224	60			
06	TINTA LACA, COMPONENTES: NITROCELULOSE, COR: VERMELHA	235730	3,61	160212	50	35	R\$ 208,63	R\$ 10.431,50
07	TINTA AUTOMOTIVA COR: PRETA CADILAC, COMPOSIÇÃO: LACA NITROCELULOSE	289790	3,61	160212	120	86	R\$ 54,28	R\$ 11.941,60
				160224	100			

				160212	200			
08	THINNER 2900 (DILUIÇÃO NITROCELULOSE) * PROPORÇÃO DE DILUIÇÃO DE TINTA POR THINNER (1 : 50)	-	900 ml	160224	200	140	R\$ 24,60	R\$ 9.840,00
09	TINTA AUTOMOTIVA COR: BRANCA , COMPOSIÇÃO: A BASE DE POLIURETANO (PU) – COM CATALIZADOR	293722	3,6 l	160212	100	70	R\$ 230,88	R\$ 23.088,00
10	TINTA AUTOMOTIVA COR: CINZA NAVAL, COMPOSIÇÃO: A BASE DE POLIURETANO (PU) – COM CATALIZADOR	293724	3,6 l	160212	20	14	R\$ 248,93	R\$ 4.978,60
11	TINTA LACA: LACA NITROCELULOSE, COR: VERDE FLORESTA FOSCO, APLICAÇÃO: PINTURA AUTOMOTIVA	297210	3,6 l	160212	100	35	R\$ 193,40	R\$ 19.340,00
12	TINTA ESMALTE APLICAÇÃO: AUTOMOTIVA , TIPO ACABAMENTO: SINTÉTICO , COR: PRETA CADILAC – COM CATALIZADOR	341805	3,6 l	160212	50	35	R\$ 152,20	R\$ 7.610,00
13	TINTA ESMALTE MÉTODO APLICAÇÃO: ROLO/PINCEL E PISTOLA , APLICAÇÃO: INTERNA E EXTERNA , TIPO ACABAMENTO: BRILHANTE , DILUENTE INDICADO: AGUARRÁS , COR: VERMELHA , SUPERFÍCIE APLICAÇÃO: METAL E MADEIRA – COM CATALIZADOR	229436	3,6 l	160212	20	14	R\$ 109,10	R\$ 2.182,00
14	TINTA ESMALTE MÉTODO APLICAÇÃO: ROLO/PINCEL E PISTOLA , APLICAÇÃO: INTERNA E EXTERNA , TIPO ACABAMENTO: FOSCO , DILUENTE INDICADO: AGUARRÁS , COR: AMARELO OURO , SUPERFÍCIE APLICAÇÃO: METAL	228710	3,6 l	160212	20	14	R\$ 85,96	R\$ 1.719,20
	AGUARRÁS – TEOR AROMÁTICOS: 5 A 7 PER,			160212	100			

15	TEOR ALIFÁTICOS: 93 A 95 PER, APLICAÇÃO: FORMULAÇÃO TINTAS E VERNIZES BASE ALQUÍDICA, PONTO FULGOR: 38 °C, VISCOSIDADE: 1,15 CST, TEOR MÁXIMO ENXOFRE: 1% PESO, TEOR MÁXIMO BENZENO: 1% PESO, PONTO FUSÃO: 216 °C, - *PROPORÇÃO DE DILUIÇÃO DE TINTA POR THINNER (1 : 50	240925	5 l	160224	20	70	R\$ 104,10	R\$ 12.492,00
16	THINNER 2750	-	5l	160212	200	140	R\$ 112,43	R\$ 22.486,00
17	DESENGRAXANTE, UTILIZADO PARA A LIMPEZA DE SUPERFÍCIES, REMOÇÃO DE RESÍDUOS, PÓ DE LIXA, CERA E GRAXA.	66893	900 ml	160212	200	133	R\$ 221,75	R\$ 48.785,00
				160224	20			
18	VERNIZ ACABAMENTO: BRILHANTE , MÉTODO APLICAÇÃO: PISTOLA , APLICAÇÃO: VEÍCULO AUTOMOTIVO , COR: INCOLORE , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SECAGEM RÁPIDA * COM CATALIZADOR OU PRONTO RÁPIDO; ESTIMATIVA DE 3L POR 3 DEMÃOS, TOTAL DE 9L POR CARRO	235913	3,6 l	160212	200	140	R\$ 123,50	R\$ 24.700,00
19	WASH PRIMER - PRODUTO: RESINAS VINÍLICA, EPÓXI, FENÓLICA, CARGAS MINERAIS, PIGMENTOS DIVERSOS, ANTICORROSIVOS, SOLVENTES DIVERSOS. CATALISADOR: CATALISADOR WASH PRIMER / PRETO FOSCO: ÁCIDO FOSFÓRICO E SOLVENTES DIVERSOS.	-	600 ml	160212	100	70	R\$ 50,75	R\$ 5.075,00
	PRIMER FINALIDADE: JUNTAS DE DILATAÇÃO , APLICAÇÃO: PINTURA AUTOMOTIVA ,							

20	COMPONENTE BÁSICO: MASTIQUE , COR: CINZA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BI-COMPONENTES	414926	3,6 l	160212	100	70	R\$ 112,08	R\$ 11.208,00
21	PRIMER PRAZO VALIDADE: 5 ANO, FINALIDADE: CATALIZADOR , APLICAÇÃO: PINTURA AUTOMOTIVA , COMPONENTE BÁSICO: POLIURETANO , COR: CINZA – PRIMER PU COM CATALIZADOR	248983	900 ml	160212	100	70	R\$ 60,33	R\$ 6.033,00
22	THINNER PU 8000	-	5 l	160212	200	130	R\$ 136,65	R\$ 34.162,
				160224	50			
23	PROMOTOR DE ADERÊNCIA PARA PLÁSTICOS (SELADORA)	-	900 ml	160212	50	35	R\$ 54,21	R\$2.710,50
24	REMOVEDOR TINTA COMPONENTES: ACETONA, ÁLCOOL ETÍLICO, TOLUENO , MÉTODO APLICAÇÃO: PINCEL /TRINCHA , APLICAÇÃO: REMOVER TINTAS ALQUÍDICAS E VERNIZES , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PASTOSO, BRANCO	320161	900 ml	160212	50	35	R\$ 73,60	R\$ 3.680,00
25	MASSA AUTOMOTIVA COMPONENTES: RESINA POLIÉSTER/CARGAS E ADITIVOS , TEMPO SECAGEM: 1/3 A 1/2 H, APLICAÇÃO: NIVELAMENTO SUPERFÍCIE METÁLICA , COR: BRANCA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CATALIZADOR	240495	3,6 l	160212	100	70	R\$ 29,94	R\$ 2.994,00
26	MASSA RÁPIDA - SECAGEM PARA MANUSEIO A 25° C: 30 MIN. SECAGEM TOTAL A 25° C: 2 HORAS. RENDIMENTO TEÓRICO: 11 M²/LITRO POR DEMÃO. * PARA CADA 8	-	500 g	160212	50	35	R\$ 69,61	R\$ 3.480,50

	LATAS DE MASSA POLIÉSTER 1 DE MASSA RÁPIDA							
27	FIBRA DE VIDRO - COMPOSTO POR MANTA. MEDIDAS: 1.4 M DE COMPRIMENTO X 0.5 M DE LARGURA.	-	320 g	160212	100	70	R\$ 41,71	R\$ 4.171,00
28	RESINA ADESIVO PARA LAMINAÇÃO 990G - ADEQUADO PARA FIBRA DE VIDRO - COM CATALIZADOR * PROPORÇÃO DE 1 MANTA DE VIDRO PARA 2 DE RESINA	605218	990 g	160212	50	35	R\$ 91,84	R\$ 4.592,00
29	MASSA POLIR ÍNDICE ABRASÃO: MÉDIO, RENDIMENTO: 18 M2/KG, APLICAÇÃO: POLIMENTO /PINTURA/RETOQUE E REPINTURA AUTOMOTIVA	224314	Kg	160212	200	140	R\$ 36,18	R\$ 7.236,00
30	MASSA POLIR ÍNDICE ABRASÃO: Nº 2 , APLICAÇÃO: PINTURA AUTOMOTIVA/REMOVER MARCAS DE LIXAS	265378	Kg	160212	200	140	R\$ 60,68	R\$12.136,00
31	CERA EM PASTA TRADICIONAL COM CARNAUBA - MAIOR BRILHO E PROTEÇÃO À PINTURA DE VEÍCULOS.	-	200 g	160212	200	140	R\$ 26,07	R\$ 5.214,00
32	VERNIZ PU FOSCO AUTOMOTIVO VF001	-	900 ml	160212	100	70	R\$ 38,54	R\$3.854,00
33	LIXA, MATERIAL CARBONATO DE SILÍCIO E ÓXIDO DE ALUMÍNIO, TIPO LIXA MASSA, POLIÉSTER, PRIMERS E TINTA, TIPO GRAO 180, DIAMETRO 152, APLICAÇÃO LIXADEIRA ELÉTRICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DISCO COM 6 FUROS	359891	Und	160212	800	560	R\$ 3,22	R\$ 2.576,00
	MATERIAL: CARBONATO DE SILÍCIO E ÓXIDO DE							

34	ALUMÍNIO, APLICAÇÃO: LIXADEIRA ELÉTRICA, DIÂMETRO: 152 MM, TIPO: LIXA MASSA, POLIÉSTER, PRIMERS E TINTA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DISCO COM 6 FUROS, TIPO GRÃO: 320	359893	Und	160212	800	560	R\$ 2,85	R\$ 2.280,00
35	LIXA MATERIAL: CARBONATO DE SILÍCIO E ÓXIDO DE ALUMÍNIO, APLICAÇÃO: LIXADEIRA ELÉTRICA, DIÂMETRO: 152 MM, TIPO: LIXA MASSA, POLIÉSTER, PRIMERS E TINTA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DISCO COM 6 FUROS, TIPO GRÃO: 220	359894	Und	160212	800	560	R\$ 4,23	R\$ 3.384,00
36	LIXA MATERIAL: ÓXIDO ALUMÍNIO, DIÂMETRO: 152 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DISCO COM 6 FUROS, APRESENTAÇÃO: DISCO, TIPO GRÃO: 80	441692	Und	160212	800	560	R\$ 2,03	R\$ 1.624,00
37	MATERIAL: ÓXIDO ALUMÍNIO, DIÂMETRO: 152 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DISCO COM 6 FUROS, APRESENTAÇÃO: DISCO, TIPO GRÃO: 150	441689	Und	160212	800	560	R\$ 3,70	R\$ 2.960,00
38	LIXA MATERIAL: ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO: LIXA PANO METAL, APRESENTAÇÃO: FOLHA, TIPO GRÃO: 80	252757	Und	160212	30	21	R\$ 3,60	R\$108,00
39	LIXA MATERIAL: ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO: LIXA PANO METAL, APRESENTAÇÃO: FOLHA, TIPO GRÃO: 100	334488	Und	160212	500	350	R\$ 3,87	R\$ 1.935,00
40	LIXA MATERIAL: ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO: LIXA PANO METAL, APRESENTAÇÃO: FOLHA, TIPO GRÃO: 120	252755	Und	160212	500	350	R\$ 4,81	R\$ 2.405,00
	LIXA MATERIAL: ÓXIDO ALUMÍNIO, APLICAÇÃO: AUTOMOTIVO,							

41	COMPRIMENTO: 275 MM, TIPO: LIXA D'ÁGUA , LARGURA: 225 MM, APRESENTAÇÃO: FOLHA , TIPO GRÃO: 400	264897	Und	160212	500	350	R\$ 1,06	R\$ 530,00
42	LIXA MATERIAL: CARBURETO SILÍCIO , APLICAÇÃO: LABORATÓRIO , DIÂMETRO: 200 MM, TIPO: LIXA D'ÁGUA , APRESENTAÇÃO: FOLHA , TIPO GRÃO: 800	263643	Und	160212	500	350	R\$ 1,25	R\$ 625,00
43	LIXA MATERIAL: ÓXIDO ALUMÍNIO , APLICAÇÃO: AUTOMOTIVO , COMPRIMENTO: 275 MM, TIPO: LIXA D'ÁGUA , LARGURA: 225 MM, APRESENTAÇÃO: FOLHA , TIPO GRÃO: 1200	264893	Und	160212	500	350	R\$ 9,55	R\$ 4.775,00
44	LIXA MATERIAL: RESINA FENÓLICA E ÓXIDO ALUMÍNIO , DIÂMETRO: 180 MM, APRESENTAÇÃO: DISCO , DIÂMETRO FURO: 22 MM, TIPO GRÃO: 100	321739	Und	160212	500	350	R\$ 38,80	R\$ 19.400,00
45	DISCO DESBASTE MATERIAL: FIBRA DE VIDRO , CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: DESBASTE TIPO FLAP , DIÂMETRO: 4 1 /2 POL, VELOCIDADE MÁXIMA: 13.300 RPM, DIÂMETRO FURO: 7/8 POL, ESPECIFICAÇÃO: GRÃO 80	475835	Und	160212	500	350	R\$ 11,48	R\$ 5.740,00
46	DISCO DESBASTE MATERIAL: FIBRA DE VIDRO , CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: DESBASTE TIPO FLAP , DIÂMETRO: 4 1 /2 POL, DIÂMETRO FURO: 7 /8 POL, ESPECIFICAÇÃO: GRÃO 60	475853	Und	160212	500	350	R\$ 5,87	R\$ 2.935,00
47	DISCO DESBASTE MATERIAL: FIBRA DE VIDRO , CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: DESBASTE TIPO FLAP , DIÂMETRO: 4 1 /2 POL, VELOCIDADE MÁXIMA: 13.300 RPM,	475834	Und	160212	500	350	R\$ 10,24	R\$ 5.120,00

	DIÂMETRO FURO: 7/8 POL., ESPECIFICAÇÃO: GRÃO 120							
48	DISCO DESBASTE MATERIAL: FIBRA DE VIDRO , CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: DESBATE TIPO FLAP , DIÂMETRO: 7 POL., VELOCIDADE MÁXIMA: 8.500 RPM, DIÂMETRO FURO: 7/8 POL., ESPECIFICAÇÃO: GRÃO 40	475839	Und	160212	500	350	R\$ 15,16	R\$7.580,00
49	DISCO DE CORTE 12" DIAMETRO 300 X 3,2 X 25,4 MM	-	Und	160212	500	350	R\$ 35,64	R\$ 17.820,00
50	DISCO DE CORTE AÇO INOX 4.1/2" X 1/16" X 7/8"	113220	Und	160212	500	350	R\$ 4,28	R\$ 4.280,00
51	ELETRODO SOLDA MATERIAL INDICADO: AÇO CARBONO , COMPRIMENTO: 350 MM, DIÂMETRO: 2,50 MM, FORMA: VARETA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CILÍNDRICO E REVESTIDO , NORMAS TÉCNICAS: AWS SFA 5.1 E 6013	377785	Und	160212	300	210	R\$ 26,21	R\$ 8.125,10
				160224	10			
52	ELETRODO SOLDA MATERIAL INDICADO: AÇO BAIXO E MÉDIO TEOR CARBONO , COMPRIMENTO: 350 MM, DIÂMETRO: 3,25 MM, FORMA: VARETA , NORMAS TÉCNICAS: AWS E 6013	396594	Und	160212	300	210	R\$ 25,02	R\$ 7.756,20
				160224	10			
53	ELETRODO SOLDA MATERIAL INDICADO: AÇO CARBONO , COMPRIMENTO: 350 MM, DIÂMETRO: 3,25 MM, FORMA: VARETA , NORMAS TÉCNICAS: AWS E 7018	371870	Und	160212	300	210	R\$ 31,85	R\$ 9.555,00
				160224	10			
	ELETRODO SOLDA MATERIAL INDICADO: AÇO CARBONO , DIÂMETRO: 3,20 MM, FORMA: VARETA , CARACTERÍSTICAS			160212	300			

54	ADICIONAIS: CERTIFICAÇÃO TIPO "B" EMITIDA P/FBTS VÁLIDA ÉPOCA , NORMAS TÉCNICAS: AWS A5.1/81, CLASSE E-6010 , FORMATO: REDONDO	313842	Und	160224	10	210	R\$ 32,47	R\$ 10.065,70
55	ELETRODO SOLDA MATERIAL INDICADO: AÇO INOXIDÁVEL , DIÂMETRO: 2,40 MM, FORMA: VARETA , NORMAS TÉCNICAS: AWS A5.4/81, CLASSE E-309/15 , FORMATO: REDONDO	313850	Und	160212	300	210	R\$ 118,77	R\$ 36.818,70
56	MATERIAL INDICADO: AÇO CARBONO, DIÂMETRO: 2,50 MM, FORMA: VARETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CERTIFICAÇÃO TIPO "B" EMITIDA P/FBTS VÁLIDA ÉPOCA, NORMAS TÉCNICAS: AWS A5.1/81, CLASSE E-6010,	368119	Und	160212	300	210	R\$ 121,60	R\$ 37.696,00
57	ELETRODO SOLDA MATERIAL INDICADO: FERRO FUNDIDO , TIPO CORRENTE: ALTERNADA E DIRETA , MANGANÊS DEPOSITADO: 0,85 PER, NÍQUEL DEPOSITADO: 60 PER, COMPRIMENTO: 300 MM, DIÂMETRO: 3,25 MM, FORMA: VARETA , FORMATO: REDONDO	240133	Und	160212	300	210	R\$ 22,31	R\$ 6.916,10
58	PORTA-ELETRODO MATERIAL: LIGA ESPECIAL DE BRONZE , CORRENTE: 500 A, APLICAÇÃO: SOLDAGEM ELÉTRICA	255833	Und	160212	10	7	R\$ 66,46	R\$ 1.329,20
59	PEÇAS E ACESSÓRIOS SOLDA TIPO: GARRA NEGATIVA , APLICAÇÃO: CABOS DE ATÉ 95MM²	607938	Und	160224	10	14	R\$ 58,16	R\$ 1.744,80
60	MÁSCARA SOLDADOR - TEMPERATURA OPERAÇÃO: -20 + 65 °C, TEMPO ESCURECIMENTO: 0,5 MILESSEGUNDOS, TEMPO CLAREAMENTO: 0,2 / 0,4 SEGUNDO, ÁREA DE	448157	Und	160212	50	35	R\$ 289,33	R\$ 17.359,80

	VISÃO: 90 X 34 MM, TIPO: FOTSENSÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ULTRAVIOLETA: DIN16 E INFRAVERMELHO,			160224	10			
61	ESCOVA DE AÇO CARBONO CABO PLÁSTICO COM 4 CARREIRAS	-	Und	160212	20	14	R\$ 17,82	R\$ 534,60
				160224	10			
62	CABO SOLDA APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TENSÃO MÁXIMA: 750 V, BITOLA: 25 MM2, MATERIAL ISOLAMENTO: PVC FLEXÍVEL	379951	Und	160212	20	14	R\$ 16,23	R\$ 324,60
63	TRENA REVESTIMENTO: NÃO APLICÁVEL, MATERIAL: AÇO, LARGURA LÂMINA: 13 MM, COMPRIMENTO: 5 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENROLAMENTO AUTOMÁTICO COM TRAVA	217910	Und	160212	10	7	R\$ 13,50	R\$135,00
64	ESQUADRO MATERIAL RÉGUA: AÇO, COMPRIMENTO RÉGUA: 10 POL, TIPO GRADUAÇÃO: DUPLA, TIPO SISTEMA MEDIÇÃO: DECIMAL E INGLÊS, ESCALA GRADUAÇÃO: 1 MM E 1/64", APLICAÇÃO: CARPINTARIA, TIPO: FIXO, MATERIAL CABO: ALUMÍNIO	217672	Und	160212	10	7	R\$ 28,81	R\$ 288,10
65	MATERIAL: AÇO RÁPIDO, DIÂMETRO: 1/4 POL, TAMANHO: LONGO	227305	Und	160212	50	35	R\$ 15,20	R\$ 760,00
66	BROCA MATERIAL: AÇO RÁPIDO, DIÂMETRO: 1/2 POL, TAMANHO: MÉDIO	227322	Und	160212	50	35	R\$ 15,33	R\$ 766,50
67	MATERIAL: AÇO RÁPIDO, DIÂMETRO: 5/16 POL, TAMANHO: MÉDIO	227313	Und	160212	50	35	R\$ 6,37	R\$ 318,50

68	MATERIAL: AÇO RÁPIDO, DIÂMETRO: 3/8 POL, TAMANHO: LONGO	227326	Und	160212	50	35	R\$ 31,84	R\$ 1.592,00
69	GRAMPO 14/50 PNEUMÁTICO GALVANIZADO INDUSTRIAL	203144	Und	160212	10	7	R\$ 4,04	R\$ 40,40
70	LAMINA ESTILETE - LÂMINA DE REPOSIÇÃO PARA ESTILETE 18MM COM 15 PONTOS DE CORTE, ESPESSURA DE 0,5	242584	Und	160212	50	35	R\$ 3,31	R\$ 165,50
71	COLA, ADESIVO A BASE , DE RESINA EPÓXI, COR INCOLOR, APLICAÇÃO ACRÍLICO/LOUÇA/VIDRO /COURO E PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SECAGEM 10 MINUTOS/TEMPO DE CURA 8 HORAS	264693	Und	160212	10	7	R\$ 18,30	R\$ 183,00
72	GIZ DE ALFAIATE, TIPO DISCO, COR BRANCA	601179	Caixa	160212	10	7	R\$ 16,93	R\$ 169,30
73	ELÁSTICO COSTURA - BRANCO 8MM C/ 100 M	345344	Metro	160212	500	350	R\$ 29,71	R\$ 14.855,00
74	PLÁSTICO TRANSPARENTE - ROLO 50 M 0,08 MM x 1,4M	----	Metro	160212	4	1	R\$ 382,93	R\$ 1.531,72
75	TECIDO, MATERIAL COURVIN, COR PRETA, LARGURA 1,40 M	464800	Rolo 50 m	160212	10	7	R\$ 1.080,00	R\$ 32.400,00
				160224	20			

76	ESPUMA, MATERIAL POLIURETANO, APLICAÇÃO CONFECÇÃO DE COLCHÃO MM, COMPRIMENTO 2 M, LARGURA 80 CM, ESPESSURA 10 CM, DENSIDADE D28	267969	Metro	160212	10	70	R\$ 179,16	R\$ 10.749,60
				160224	50			
77	ESPUMA, MATERIAL POLIURETANO, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, APLICAÇÃO CONFECÇÃO COLCHÃO PARA ATLETISMO, COMPRIMENTO 3 M, LARGURA 2 M, ESPESSURA 6 CM, DENSIDADE D28	276272	Metro	160212	06	7	R\$ 3.004,90	R\$ 84.137,20
				160224	20			
78	LINHA COSTURA, MATERIAL 100% POLIAMIDA, COR PRETA, NÚMERO 40, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 80 GRAMAS	384788	Und	160212	10	7	R\$ 17,74	R\$ 1.064,40
				160224	50			
79	LINHA COSTURA, MATERIAL 100% POLIAMIDA, COR VERDE OLIVA, NÚMERO 40, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 80 GRAMAS	462912	Und	160212	10	7	R\$ 22,87	R\$ 1.372,20
				160224	50			
80	LINHA COSTURA, MATERIAL ALGODÃO, COR BRANCA	359658	Und		10	7	R\$ 14,50	R\$ 145,00
81	REBITE POP, MATERIAL ALUMÍNIO, TIPO COMUM, TIPO ABA ABAULADO, DIÂMETRO CORPO 4,80 MM, COMPRIMENTO 12 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ASTM B-209, LIGA 5052, CEGO, MANDRIL DE AÇO GALVA-	486003	Und	160212	20	14	R\$ 98,27	R\$ 1.965,40

82	BOLSA DE COMBATE: SACO DE CAMPANHA, VERDE OLIVA TECIDO CORDURA 500, 100% POLIAMIDA DE 1m x 0,4m	---	Und	160212	195	140	R\$ 203,00	R\$ 40.600,00
83	CORDEL DE FIBRA, TIPO CORDA VELAME COM ALMA TRANÇADA, MATERIAL 100% POLIÉSTER, ESPESSURA 2 MM, COR VERDE OLIVA	606419	Metro	160212	300	210	R\$ 72,90	R\$ 21.870,00
84	LONA PLÁSTICA, ESPESSURA 200 MICRA, LARGURA 8 M, COMPRIMENTO 50 M, COR PRETA E BRANCA, APLICAÇÃO COBERTURA E PROTEÇÃO, MATERIAL POLIETILENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DUPLA FACE	607702	Metro	160212	4	1	R\$ 899,58	R\$ 3.598,32
85	ALFINETE MAPA, MATERIAL AÇO, MATERIAL CABEÇA PLÁSTICO, FORMATO CABEÇA REDONDO, COR VARIADA	316632	Und	160212	300	210	R\$ 10,67	R\$ 3.201,00
86	ADESIVO USO GERAL, MATERIAL A BASE DE POLICLOROPRENE, APLICAÇÃO COURO /MADEIRA/ COMPENSADO /FIBRAS NATURAIS /FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ADESIVO DE CONTATO EXTRAFORTE	238506	Galão 2,80	160212	50	35	R\$ 93,36	R\$14.004,00
				160224	100			
	TECIDO DE CORDURA, TIPO 500, COR VERDE OLIVA, LARGURA 1,40 M, APLICAÇÃO CONF.SACO			160212	600			

87	DE CAMPANHA,COLDRE, PORTA CARREG.E CANTI L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RESINADO	238660	Metro	160224	200	180	R\$ 80,00	R\$ 64.000,00
88	COUVIN VERDE OLIVA – PARA SOFÁ E ESTOFADO CASCO, LARGURA 1,40 M	464799	Rolo 50m	160212	3	7	R\$ 1.073,33	R\$ 110.552,99
				160224	100			
89	TINTA AUTOMOTIVA VERDE FLORESTA. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO: TINTA POLIURETANO (COMPONENTE A) COM SOLVENTE ORGÂNICO (COM SOLVENTE B). FEDERAL STANDART: FS 34083 (FOREST GREEN). COMPOSIÇÃO A: RESINA ACRÍLICA, RESINA EPOXÍDICA, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNCIOS, XILENO, SOLVENTES OXIGENADOS E ADITIVOS, CONTENDO CARGAS MINERAIS E FOSQUEANTE COM ÉSTER DE CELULOSE, SOLVENTE ORGÂNICO, RESINA DE POLIÉSTER SATURADO; E COMPONENTE B: RESINA ISOCIANATO DE TOSILO (NÃO ALIFÁTICA), ACETATO DE NBUITOLO, ETILBENZENO, ACETATO DE 2-METOXI-1- METILETOLO, XILENO, HEXAMETHYLEN-1, 6- DIISOCYANAT HOMOPOLYMER. TEMPO DE ARMAZENAMENTO: 12 MESES. DESCRIÇÃO TÉCNICA: É UM REVESTIMENTO BICOMPONENTE FLEXÍVEL DE POLIURETANO ACRÍLICO – COM VOC (COMPOSTO ORGÂNICO VOLÁTIL) DE ÓTIMA RESISTÊNCIA A INTEMPÉRIES (SUPERIOR A 80), RESPINGOS DE ÁCIDOS, ÁLCALIS, SOLVENTES E SAIS. APRESENTA ÓTIMA RETENÇÃO DE COR, PELÍCULA LISA E DURA,	-	3,6	160212	11	3	R\$ 410,88	R\$ 4.517,48

	QUE REDUZ O ACÚMULO DE SUJEIRA. EMBALAG							
	IDEM ITEM 04 (cota de até 25% - Lei 123 /2006)							
90	ESPUMA, MATERIAL POLIURETANO, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, APLICAÇÃO CONFEÇÃO COLCHÃO PARA ATLETISMO, COMPRIMENTO 3 M, LARGURA 2 M, ESPESSURA 6 CM, DENSIDADE D28	276272	Metro	160212	4	1	R\$ 3.004,90	R\$ 12.019,60
	IDEM ITEM 77 (cota de até 25% - Lei 123 /2006)							
91	COUVIN VERDE OLIVA – PARA SOFÁ E ESTOFADO CASCO, LARGURA 1,40 M	464799	3,6l	160212	7	3	R\$ 1.073,33	R\$ 7.513,31
	IDEM ITEM 88 (cota de até 25% - Lei 123 /2006)							

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Tendo em vista a necessidade de suprimento para manutenção de materiais para Lanternagem, Pintura e Correria. Este pedido fundamenta-se em diversos fatores relevantes que visam garantir a operacionalidade e a eficiência das atividades de nosso Batalhão e das Organizações Militares apoiadas.
- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Para os itens abaixo relacionados, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO Guia Nacional de Contratações Sustentáveis 189 Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981:

a) Itens: 1 ao 68.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021): Na presente contratação serão admitidas as indicações de marcas de fabricação brasileira.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. A Contratada efetuará o fornecimento e entrega dos **MATERIAIS**, no **Grupo de Suprimento (Pelotão de Apoio)** do 27º Batalhão Logístico, no período das 9h às 11h, ou 14h às 16h, mediante solicitação e coordenação do Chefe do respectivo depósito, conforme necessidade desta Unidade Militar.

5.1.1. A **Nota de Empenho** da despesa será enviada pelo **Chefe do Almoxarifado ou Auxiliar de Depósito**, através de e-mail, ou outro meio de comunicação, no prazo mínimo de **12 (doze) horas** para o início do efetivo fornecimento, onde será indicada a data máxima para a sua entrega, não sendo a mesma superior a **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento ou 24 horas após o envio da documentação acima qualificada, de forma a atender as necessidades do Órgão Militar.

5.1.2. Endereço para a entrega:

5.1.3. O local de Entrega será na Avenida Prefeito Erasto Gaertner, nº 1.874, Bairro Bacacheri, Curitiba-PR, CEP: 82.515-000.

5.1.1.1. Caso existam outros órgãos participantes neste certame, serão adicionados os respectivos endereços no Termo de Referência.

5.1.1.2. A empresa CONTRATADA deverá fornecer os materiais adequadamente acondicionados e em perfeitas condições de uso e conservação, sendo os mesmos certificados pelo INMETRO com prazo

de validade, conforme discriminado no Termo de Referência e Proposta do fornecedor, a contar do seu recebimento definitivo, especificado no seu rótulo.

5.2.1. Os volumes que apresentarem defeitos, ou quaisquer irregularidades deverão ser substituídos no prazo máximo de 07 (sete) dias, a partir da notificação da contratante, sem qualquer custo adicional a este Órgão Militar.

5.2. O prazo de entrega dos bens é **30 (trinta) dias** corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho da Despesa ou 24 horas após o envio da mesma, em remessa única.

5.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo militar responsável em acompanhar a entrega do objeto ou pelo fiscal de contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. Somente serão aceitos os materiais que atendam as especificações deste Termo de Referência.

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo haver substituição no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, tudo às suas custas do fornecedor (por exemplo: frete e recolhimento do material, sem prejuízo da aplicação das penalidades).

5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material, da conformidade com a Nota de Empenho da Despesa ou autorização da compra e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.7. A CONTRATADA é responsável pelas despesas com embalagem, seguro, transporte e desembarque dos materiais até o local de entrega.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de (...) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **XXXX** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será **INTEGRAL**.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.25.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo do valor total estimado da contratação.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

8.30. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

8.30.1. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

8.30.2. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

8.31. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.31.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.31.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.31.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.31.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.31.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.31.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.31.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.189.572,34

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado da contratação, é de **R\$ 1.189.572,34 (um milhão, cento e oitenta e nove mil, quinhentos e setenta e dois reais e trinta e quatro centavos).**

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JAIME SILVA DOS SANTOS

Membro da Equipe de Planejamento

GABRIEL DE OLIVEIRA FERNANDES

Membro da Equipe de Planejamento

EDERSON BACH

Chefe da Equipe de Planejamento

GUILHERME DE ARAUJO GRIGOLI

Ordenador de Despesas

Anexo II - Apendice do anexo I ETP_2024 .pdf

Estudo Técnico Preliminar 79/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64138.002211/2024-90

2. Descrição da necessidade

- 2.1. OS INSUMOS DE LANTERNAGEM, PINTURA E CORREARIA são para fins de reposição de suprimentos destinados a manutenção dos Materiais de Emprego Militar (MEM) do 27º Batalhão Logístico e demais Organizações Militares apoiadas.
- 2.2. O objeto desta licitação é considerado um bem comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital e em seus anexos, com especificações usuais do mercado, que justifica a adoção da modalidade Pregão Eletrônico.
- 2.3. A contratação de empresa especializada no fornecimento de INSUMOS DE MANUTENÇÃO EM LANTERNAGEM, PINTURA E CORREARIA tem por objetivo manter o apoio logístico e manutenção de Materiais de Emprego Militar pertencentes, no ano corrente, às Organizações Militares apoiadas (incluindo à própria requisitante).
- 2.4. De acordo com o Anexo “C” do Plano de Gestão do 27º B Log (2024-2025), o objeto do presente processo insere-se no Objetivo Organizacional 2 (Elevar o nível operacional e de Apoio logístico da OM) e Objetivo Organizacional 4 (Otimizar os processos administrativos e a Gestão Financeira e Orçamentária).

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
COL - Centro de Operações Logistical	Ederson Bach - Maj

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 4.1. A licitante interessada deverá:
- 4.1.1. Ser empresa do ramo de atividade que guarde pertinência e compatibilidade em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação;
- 4.1.2. Ter conhecimento de que seu credenciamento junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a das transações presunção de sua capacidade técnica para realização inerentes a este Pregão.
- 4.1.3. Realizar os cadastros necessários, conforme exigências especificadas no Edital, bem como, conferir seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados, junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente a correção, ou a alteração dos registros tão logo identifique a incorreção, bem como àqueles que se tornem desatualizados.
- 4.1.4. Atender todas as demais exigências descritas no respectivo edital.
- 4.1.5. Atender ao prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, prorrogável na forma do art.84, da Lei nº 14.133/21.

5. Levantamento de Mercado

- 5.1 Durante a fase de estudo da contratação foram feitas pesquisas para ser levantadas as condições exigências do mercado fornecedor, de modo a possibilitar a compatibilidade entre os requisitos propostos pela área demandante e as possíveis solução que o mercado fornecedor pode proporcionar, em especial a: prazo de entrega do material, qualidade e características específicas esperadas e propostas, etc.
- 5.2. Foram encontrados no mercado as características essenciais dos materias pretendidos pela Administração na contratação dos materiais em questão.

5.3. A Equipe de Planejamento da Contratação, perante o levantamento feito, entende haver no mercado variedade no fornecimento dos materiais pretendidos que atenderá de forma qualificada a demanda existente e promoverá competição para uma compra eficiente.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 A Contratada efetuará o fornecimento e entrega dos INSUMOS DE MANUTENÇÃO EM LANTERNAGEM E PINTURA, no Grupo de Suprimento (Pelotão de Apoio) do 27º Batalhão Logístico, no período das 9h às 11h, ou 14h às 16h, mediante solicitação e coordenação do Chefe do respectivo depósito, conforme necessidade desta Unidade Militar.

6.1.2. A Nota de Empenho da despesa será enviada pelo Chefe do Almoxarifado ou Auxiliar de Depósito, através de e-mail, ou outro meio de comunicação, no prazo mínimo de 12 (doze) horas para o início do efetivo fornecimento, onde será indicada a data máxima para a sua entrega, não sendo a mesma superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da documentação acima qualificada, de forma a atender as necessidades do Órgão Militar.

6.2. Endereço para a entrega:

6.2.1. O local de Entrega será na Avenida Prefeito Erasto Gaertner, nº 1.874, Bairro Bacacheri, Curitiba-PR, CEP: 82.515-000.

6.2.1.1. Caso existam outros órgãos participantes neste certame, serão adicionados os respectivos endereços no Termo de Referência.

6.2.2. A empresa CONTRATADA deverá fornecer os materiais adequadamente acondicionados e em perfeitas condições de uso e conservação, sendo os mesmos certificados pelo INMETRO com prazo de validade, conforme discriminado no Termo de Referência e Proposta do fornecedor, a contar do seu recebimento definitivo, especificado no seu rótulo.

6.3. Os volumes que apresentarem defeitos, ou quaisquer irregularidades deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da notificação da contratante, sem qualquer custo adicional a este Órgão Militar.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

9.1. Definir e documentar o método para a estimativa das quantidades a serem contratadas:

9.1.1. se deu por A metodologia adotada para a verificação da estimativa dos quantitativos a serem licitados análise do Histórico de Consumo. Previsibilidade de Recursos destinados a aquisição do Objeto deste Certame e levantamento de Demandas Futuras (apoio às unidades logisticamente subordinadas e esta UASG Gerenciadora), realizado pelo Centro de Operações Logísticas do 27º Batalhão Logístico.

9.1.2. A demanda de Organizações Militares situadas nos estados do Paraná e Santa Catarina.

9.1.3. O histórico de consumo, bem como, a previsibilidade de recursos a serem disponibilizados para a aquisição do objeto do presente certame, foram considerados os critérios determinantes para o levantamento dos quantitativos de cada item.

7.1. O 27º Batalhão Logístico tem como missão apoiar logisticamente em manutenção, suprimento e transporte à frota de viaturas operacionais e administrativas (totalizando 790 viaturas) da 5ª Divisão de Exército, 5ª Região Militar, 14ª Bda Inf Mtz e AD/5, situadas nos estados do Paraná e Santa Catarina. A metodologia adotada para a verificação da estimativa dos quantitativos a serem licitados se deu por análise do Histórico de Consumo, Previsibilidade de Recursos destinados a aquisição do Objeto deste Certame e levantamento de Demandas Futuras (apoio às unidades logisticamente subordinadas e esta UASG Gerenciadora), realizado pelo Centro de Operações Logísticas do 27º Batalhão Logístico.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 817.933,54

8.1. A estimativa do valor da contratação é de **R\$ 817.933,54 (Oitocentos e dezessete mil e novecentos e tinta e três reais e cinquenta e quatro centavos).**

8.2. Análise Crítica dos Preços:

8.2.1. Conforme previsão contida na Instrução Normativa nº 73/2020-Ministério da Economia /Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, a análise crítica dos Preços e o Mapa Comparativo encontram-se anexos ao presente Estudo Técnico Preliminar.

8.2.2. Para a presente pesquisa de preços foram adotados os seguintes parâmetros:

8.2.2.1. Pesquisas realizadas, preferencialmente, conforme parágrafo 1º do art. 5º da IN 73/2020, os parâmetros I e II.

8.2.2.2. A variação máxima dos valores de 30% (trinta por cento).

8.2.3. Como metodologia para obtenção do valor de referência, foi utilizado o valor médio obtido na pesquisa de preços, para cada respectivo item do processo.

8.2.4. Os preços coletados foram pesquisados nas condições semelhantes às solicitadas no procedimento licitatório e se referem ao objeto idêntico ao da licitação.

8.2.5. Em face do exposto e, sob análise de todos os aspectos atinentes a realização da Pesquisas de Preços, em conformidade com as Instrução Normativa nº 73/2020, ratifica-se a pesquisa de preços realizada para esta aquisição.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Os materiais a serem adquiridos serão pedidos conforme demanda, na forma de Empenho Ordinário, armazenados no depósito desta OM, não sendo necessário nenhum tipo de parcelamento da solução.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não se aplica ao objeto da contratação sob estudo.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O alinhamento entre a contratação e o planejamento está de acordo com o Plano de Gestão do 27º B Log.

11.2. A presente licitação está alinhada com o Plano de Contratação Anual 2024, onde prevê a aquisição dos insumos requeridos.

11.3. Os materiais para a confecção dos Sacos V.O. são referentes à necessidade imprevista e demandada por Órgão Superior, conforme DIEx 258 COL/Esc Log/Ch EM de 12 de julho de 2022.

12. Critérios e Práticas de Sustentabilidade

12.1. *Contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, no que couber*

12.1.1. Durante a execução de suas atribuições contratuais, o cumprimento das diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o previsto no art. 225 da CF/88, em conformidade com o art. 27 da Lei nº 13.303/16, da definição contida no inciso LXXVIII do art. 17 e do prelecionado no art. 24 do Regulamento de Licitações e Contratos.

12.1.2. Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados adequadamente, de acordo com as orientações do fabricante, de forma a garantir o ciclo de vida útil do material e a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

12.1.3. Selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências previstas, correndo as despesas por conta da licitante selecionada.

12.1.4. Os materiais da presente licitação não se enquadram em nenhum dos incisos do art. 33 da Lei 12.305, de 2 de agosto de 2010, não havendo em se falar de logística reversa.

12.1.5. Os resíduos gerados pela presente licitação serão separados e acondicionados nas áreas de descarte de material atendendo às instruções e proibições da Lei 12.305, de 2 de agosto de 2010 quanto ao descarte de resíduos.

13. Justificativa das quantidades requeridas

13.1. Da fundamentação:

13.1.1. O 27º B Log tem como missão institucional proporcionar apoio logístico em manutenção e suprimento de Materiais Classe II (Intendência), lotadas nas unidades orgânicas da 5ª Divisão de Exército, 5ª Região Militar, Artilharia Divisionária/5 e da 14ª Brigada de Infantaria Motorizada, situadas nos Estados do Paraná e Santa Catarina. A aquisição dos insumos de manutenção deste processo licitatório ocorre anualmente a fim de atender as manutenções realizadas no 27º Batalhão Logístico, além de suprir as unidades apoiadas nos trabalhos mais simples, potencializando a sua capacidade logística terrestre e de combate operacional.

13.2. No quesito funilaria e pintura, a idade média estimada da durabilidade da pintura das viaturas operacionais disponíveis (totalizando 503 viaturas) é de 5 anos, dessa forma, faz-se necessário a pintura de 20% da frota operacional (100 viaturas), sendo necessário os insumos nas quantidades descritas para atender a demanda anual. No entanto, através da Memória de Cálculo

(Anexo I) extraída do Histórico de Consumo (Anexo II, III e IV), constatou-se que a quantidade não atende as necessidades das OM's apoiadas como mostra o Mapa de Disponibilidade do SisLog Mnt (Anexo V), logo, as quantidades estimadas estão embasadas na necessidade dessas viaturas que precisam de reparos.

13.3 Em atenção aos itens 03 e 04 do Termo de Referência deste Edital, são bens que foram determinados pela Subchefia de Material (Anexo VI e VII) para serem adquiridos, no entanto, até o momento foram obtidos apenas por Dispensa de Licitação, como conta na pesquisa de preços, sendo apenas dois orçamentos para cada item.

13.4. Da análise dos dados:

13.4.1. Diante dos dados apresentados, conclui-se que os quantitativos estimados estão em conformidade com o Histórico de Consumo, bem como, os quantitativos baseados em Demanda Futura, estão compatíveis com a previsibilidade de Recursos a serem recebidos para a aquisição do objeto deste certame.

14. Benefícios a serem alcançados com a contratação

14.1. Escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de INSUMOS DE MANUTENÇÃO EM LANTERNAGEM E PINTURA.

14.2. Objetivo estratégico: buscar a melhora da infraestrutura e satisfação das Organizações Militares apoiadas.

14.3. Macro desafio: garantia da melhora do Apoio Logístico, Organizacional e Ações Estratégicas.

15. Providências a serem Adotadas

15.1. Não se aplica ao objeto da contratação sob estudo.

16. Possíveis Impactos Ambientais

16.1. Incluir, se possível, critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada:

16.1.1 Nos termos da Instrução Normativa do IBAMA nº 01, de 18/03/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, a contratada deverá efetuar junto aos pontos de coleta e centrais de armazenamento o recolhimento e o descarte adequado dos insumos de lanternagem/pintura e seu afins substituídos, originários da contratação em vigor, sem quaisquer ônus para o contratante.

16.1.2. Os critérios e práticas de sustentabilidade veiculados como especificação técnica do produto ou descrição:

16.1.2.1. Implementar sistemas de logística reversa, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, mediante recolhimento do mesmo, junto ao seu usuário de origem, entregando-o ao estabelecimento comercial que houver fornecido o material a base de troca, para fins de sua reciclagem, ou destinação final ambientalmente adequada, estando a contratada registrada no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, de sorte que as disposições específicas sejam observadas na sua integralidade.

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

Dentre os riscos analisados, não existem índices com probabilidade de impacto alto.

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EDERSON BACH

Chefe da Equipe de Planejamento

GABRIEL DE OLIVEIRA FERNANDES

Membro da Equipe de Planejamento

JAIME SILVA DOS SANTOS

Membro da Equipe de Planejamento

GUILHERME DE ARAUJO GRIGOLI

Ordenador de Despesas do 27º Batalhão Logístico

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - MEMÓRIA DE CÁLCULO.pdf (58.8 KB)
- Anexo II - Consumo Lanternagem e Pintura.pdf (43.51 KB)
- Anexo III - Consumo Lanternagem e Pintura 1.pdf (30.89 KB)
- Anexo IV - Consumo Correaria.pdf (30.19 KB)
- Anexo V - Relatório de disponibilidade de viaturas.pdf (25.49 KB)
- Anexo VI - DIEEx-178-E4_14ª Bda Inf Mtz.pdf (110.18 KB)
- Anexo VII - DIEEx-1433-CL_IX_Moto_CMat (1).pdf (109.42 KB)

Anexo I - MEMÓRIA DE CÁLCULO.pdf

ANEXO – Memória de Cálculo

Estimativa Necessidades sobre Consumos Anteriores.

A	B	C	D	E
ITENS DO PROCESSO	CONSUMO entre os anos 2021, 2022 e 2023	MÉDIA ANUAL DE COMPRAS	CÁLCULO DA DEMANDA COM ACRÉSCIMO DE RESERVA 30%	HISTÓRICO DE COMPRAS (QTD ESTIMADA)
1	528	176	52,8	229
2	30	10	3	13
3	47	16	4,7	20
4	32	11	3,2	14
5	0		0	
6	0		0	
7	48	16	4,8	21
8	0		0	
9	12	4	1,2	5
10	0		0	
11	0		0	
12	30	10	3	13
13	0		0	
14	0		0	
15	0		0	
16	126	42	12,6	55
17	0		0	
18	0		0	
19	0		0	
20	140	47	14	61
21	380	127	38	165
22	324	108	32,4	140
23	0		0	
24	0		0	
25	0		0	
26	0		0	

27	0		0	
28	0		0	
29	0		0	
30	0		0	
31	0		0	
32	121	40	12,1	52
33	100	33	10	43
34	100	33	10	43
35	100	33	10	43
36	0		0	
37	300	100	30	130
38	100	33	10	43
39	0		0	
40	0		0	
41	125	42	12,5	54
42	0		0	
43	100	33	10	43
44	0		0	
45	0		0	
46	0		0	
47	0		0	
48	0		0	
49	0		0	
50	0		0	
51	0		0	
52	0		0	
53	0		0	
54	0		0	
55	0		0	
56	0		0	
57	0		0	
58	0		0	
59	0		0	
60	0		0	
61	0		0	
62	0		0	

63	0		0	
64	0		0	
65	0		0	
66	0		0	
67	0		0	
68	0		0	
69	0		0	
70	0		0	
71	0		0	
72	1		0,1	
73	0		0	
74	0		0	
75	0		0	
76	0		0	
77	0		0	
78	200	67	20	87
79	0		0	
80	0		0	
81	0		0	
82	80	27	8	35
83	0		0	
84	0		0	
85	0		0	
86	0		0	
87	100	33	10	43
88	300	100	30	130
TOTAIS	3424	914	342	1257

Todas as justificativas também encontram-se no ETP.

Curitiba-PR, 17 de junho de 2024

JAIME SILVA DOS SANTOS – 3º Sgt
Membro Equipe de Planejamento

Anexo II - Consumo Lanternagem e Pintura.pdf

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
27º BATALHÃO LOGÍSTICO
(BATALHÃO CORONEL SYLVIO CHRISTO MISCOW)

RELATÓRIO DE MOVIMENTAÇÃO DE DEPÓSITO POR ITENS DA CONTA - 115810201 - MATERIAIS DE CONSUMO - ESTOQUE INTERNO - DESTINADO A DISTRIBUICA

Período considerado: De 01/01/2021 até 13/03/2024

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Vlr Unitário	Quantidade total	Valor total	Quantidade total	Valor total	Variação Física	Variação Contábil
			Nr Patrimônio		entradas	entradas	saídas	saídas		
39210011	01210421794	PRIMER / Sub Item 39	Lata							
			201210400065363	R\$ 25,00	4	R\$ 100,00	4	R\$ 100,00	0	R\$ 0,00
			201210400062350	R\$ 25,00	35	R\$ 875,00	34	R\$ 850,00	1	R\$ 25,00
TOTALS DA FICHA:					39	975,00	38	950,00	1	25,00
39210002	01210421358	PRIMER COR CINZA CLARO / .	Unidade							
			201210400060735	R\$ 25,00	140	R\$ 3.500,00	140	R\$ 3.500,00	0	R\$ 0,00
TOTALS DA FICHA:					140	3.500,00	140	3.500,00	0	0,00
39200007	01210420944	PRIMER POLIURETANO, COR CINZA / SUB ITEM 39	Lata							
			201210400069647	R\$ 26,00	380	R\$ 9.880,00	127	R\$ 3.302,00	253	R\$ 6.578,00
TOTALS DA FICHA:					380	9.880,00	127	3.302,00	253	6.578,00
39210010	01210421793	THINNER FORTE / Sub Item 39	Galão							
			201210400062349	R\$ 38,64	100	R\$ 3.864,00	100	R\$ 3.864,00	0	R\$ 0,00
			201210400065364	R\$ 38,64	10	R\$ 386,40	10	R\$ 386,40	0	R\$ 0,00
			201210400069646	R\$ 85,00	134	R\$ 11.390,00	70	R\$ 5.950,00	64	R\$ 5.440,00
			201210400067097	R\$ 65,44	80	R\$ 5.235,20	80	R\$ 5.235,20	0	R\$ 0,00
TOTALS DA FICHA:					324	20.875,60	260	15.435,60	64	5.440,00
39210001	01210421357	THINNER UNIVERSAL / UND: LATA / .	Unidade							
			201210400060734	R\$ 38,64	126	R\$ 4.868,64	126	R\$ 4.868,64	0	R\$ 0,00
TOTALS DA FICHA:					126	4.868,64	126	4.868,64	0	0,00
39220002	01210421978	TINTA AUTOMOTIVA BRANCA PU / SUB ITEM 39	Lata							
			201210400065365	R\$ 84,66	2	R\$ 169,32	2	R\$ 169,32	0	R\$ 0,00
			201210400062932	R\$ 84,66	10	R\$ 846,60	10	R\$ 846,60	0	R\$ 0,00
TOTALS DA FICHA:					12	1.015,92	12	1.015,92	0	0,00
39210008	01210421615	TINTA AUTOMOTIVA PRETO BRILHANTE PU / .	Unidade							
			201210400061569	R\$ 76,78	10	R\$ 767,80	7	R\$ 537,46	3	R\$ 230,34
TOTALS DA FICHA:					10	767,80	7	537,46	3	230,34
39220001	01210421977	TINTA AUTOMOTIVA PRETO CADILAC / SUB ITEM 39	Lata							
			201210400062931	R\$ 76,78	20	R\$ 1.535,60	12	R\$ 921,36	8	R\$ 614,24
TOTALS DA FICHA:					20	1.535,60	12	921,36	8	614,24

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Vlr Unitário	Quantidade total entradas	Valor total entradas	Quantidade total saídas	Valor total saídas	Variação Física	Variação Contábil
39210009	01210421616	TINTA BRANCO PU BRILHANTE / .	Unidade							
			201210400061570	R\$ 84,66	10	R\$ 846,60	10	R\$ 846,60	0	R\$ 0,00
			TOTAIS DA FICHA:				10	846,60	10	846,60
39210015	01210421798	TINTA PRETO FOSCO / Sub Item 39	Lata							
			201210400062354	R\$ 68,00	20	R\$ 1.360,00	19	R\$ 1.292,00	1	R\$ 68,00
			201210400065366	R\$ 68,00	3	R\$ 204,00	3	R\$ 204,00	0	R\$ 0,00
			TOTAIS DA FICHA:				23	1.564,00	22	1.496,00
39200001	01210420634	TINTA VERDE FLORESTA BRILHANTE / .Galão								
			201210400065368	R\$ 128,00	1	R\$ 128,00	1	R\$ 128,00	0	R\$ 0,00
			TOTAIS DA FICHA:				1	128,00	1	128,00
39210012	01210421795	TINTA VERDE FLORESTA BRILHANTE / Lata Sub Item 39								
			201210400062351	R\$ 68,00	20	R\$ 1.360,00	16	R\$ 1.088,00	4	R\$ 272,00
			201210400065367	R\$ 68,00	5	R\$ 340,00	5	R\$ 340,00	0	R\$ 0,00
			TOTAIS DA FICHA:				25	1.700,00	21	1.428,00
39210013	01210421796	TINTA VERDE FLORESTA FOSCO / Sub Lata Item 39								
			201210400070591	R\$ 414,99	88	R\$ 36.519,12	0	R\$ 0,00	88	R\$ 36.519,12
			201210400070592	R\$ 414,99	32	R\$ 13.279,68	0	R\$ 0,00	32	R\$ 13.279,68
			201210400062352	R\$ 80,69	60	R\$ 4.841,40	60	R\$ 4.841,40	0	R\$ 0,00
			201210400065369	R\$ 80,69	10	R\$ 806,90	10	R\$ 806,90	0	R\$ 0,00
			201210400069816	R\$ 100,00	250	R\$ 25.000,00	92	R\$ 9.200,00	158	R\$ 15.800,00
			TOTAIS DA FICHA:				440	80.447,10	162	14.848,30
39210014	01210421797	TINTA VERMELHO TERRA FOSCO / Sub Lata Item 39								
			201210400062353	R\$ 82,11	20	R\$ 1.642,20	19	R\$ 1.560,09	1	R\$ 82,11
			TOTAIS DA FICHA:				20	1.642,20	19	1.560,09
39200003	01210420636	TINTA VERMELHO TERRA FOSCO DUCO / SUB ITEM 39	Galão							
			201210400065370	R\$ 79,00	3	R\$ 237,00	3	R\$ 237,00	0	R\$ 0,00
			TOTAIS DA FICHA:				3	237,00	3	237,00
39210005	01210421361	TIPO LACA/ PRETO FOSCO/ UND: LATA Unidade / .								
			201210400060738	R\$ 68,00	25	R\$ 1.700,00	25	R\$ 1.700,00	0	R\$ 0,00
			TOTAIS DA FICHA:				25	1.700,00	25	1.700,00
39210003	01210421359	TIPO LACA/ VERDE FLORESTA / UND: LATA / .	Unidade							
			201210400060736	R\$ 68,00	8	R\$ 544,00	8	R\$ 544,00	0	R\$ 0,00
			TOTAIS DA FICHA:				8	544,00	8	544,00
39210004	01210421360	TIPO LACA/ VERDE FLORESTA FOSCO/ UND: LATA / .								
			201210400060737	R\$ 80,69	80	R\$ 6.455,20	80	R\$ 6.455,20	0	R\$ 0,00
			TOTAIS DA FICHA:				80	6.455,20	80	6.455,20

Anexo III - Consumo Lanternagem e Pintura 1.pdf

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
27º BATALHÃO LOGÍSTICO
(BATALHÃO CORONEL SYLVIO CHRISTO MISCOW)

RELATÓRIO DE MOVIMENTAÇÃO DE DEPÓSITO POR ITENS DA CONTA - 115810201 - MATERIAIS DE CONSUMO - ESTOQUE INTERNO - DESTINADO A DISTRIBUICA

Período considerado: De 01/01/2021 até 13/03/2024

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Vlr Unitário	Quantidade total	Valor total	Quantidade total	Valor total	Variação Física	Variação Contábil
			Nr Patrimônio		entradas	entradas	saídas	saídas		
24210014	01210421646	ADESIVO CONTATO / .	Unidade							
			201210400061664	R\$ 20,50	20	R\$ 410,00	20	R\$ 410,00	0	R\$ 0,00
TOTAIS DA FICHA:					20	410,00	20	410,00	0	0,00
24210015	01210421647	COLA INSTANTANEA 100G / .	Unidade							
			201210400061665	R\$ 15,99	3	R\$ 47,97	3	R\$ 47,97	0	R\$ 0,00
TOTAIS DA FICHA:					3	47,97	3	47,97	0	0,00
24210004	01210421302	DISCO CORTE 7"X1,6X7,8 / .	Unidade							
			201210400060503	R\$ 6,64	78	R\$ 517,92	78	R\$ 517,92	0	R\$ 0,00
TOTAIS DA FICHA:					78	517,92	78	517,92	0	0,00
24210010	01210421447	DISCO DESBASTE 178X6, 4X22,23 MM / .	Unidade							
			201210400060804	R\$ 10,92	40	R\$ 436,80	1	R\$ 10,92	39	R\$ 425,88
TOTAIS DA FICHA:					40	436,80	1	10,92	39	425,88
24210009	01210421446	DISCO FLAP 115MM P80 / ..	Unidade							
			201210400060802	R\$ 6,54	47	R\$ 307,38	47	R\$ 307,38	0	R\$ 0,00
TOTAIS DA FICHA:					47	307,38	47	307,38	0	0,00
24210013	01210421619	LIXA D' ÁGUA GRÃO 600 / .	Unidade							
			201210400061573	R\$ 1,18	100	R\$ 118,00	35	R\$ 41,30	65	R\$ 76,70
TOTAIS DA FICHA:					100	118,00	35	41,30	65	76,70
24210002	01210421300	LIXA D' AGUA GRÃO 400 / .	Folha							
			201210400060501	R\$ 1,19	100	R\$ 119,00	100	R\$ 119,00	0	R\$ 0,00
			201210400065362	R\$ 1,19	25	R\$ 29,75	25	R\$ 29,75	0	R\$ 0,00
TOTAIS DA FICHA:					125	148,75	125	148,75	0	0,00
24210003	01210421301	LIXA D'ÁGUA GRÃO 1200 / .	Folha							
			201210400060502	R\$ 2,01	100	R\$ 201,00	27	R\$ 54,27	73	R\$ 146,73
TOTAIS DA FICHA:					100	201,00	27	54,27	73	146,73
24200003	01210420703	LIXA D'ÁGUA GRÃO 320 / SUB ITEM 24	Unidade							
			201210400065361	R\$ 0,78	25	R\$ 19,50	25	R\$ 19,50	0	R\$ 0,00
TOTAIS DA FICHA:					25	19,50	25	19,50	0	0,00
24210001	01210421299	LIXA FERRO GRÃO 220 / SUB ITEM 24	Folha							
			201210400060500	R\$ 2,01	100	R\$ 201,00	30	R\$ 60,30	70	R\$ 140,70
TOTAIS DA FICHA:					100	201,00	30	60,30	70	140,70
24210011	01210421617	LIXA FERRO GRÃO 80 / .	Unidade							

Anexo IV - Consumo Correaria.pdf

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
27º BATALHÃO LOGÍSTICO
(BATALHÃO CORONEL SYLVIO CHRISTO MISCOW)

RELATÓRIO DE MOVIMENTAÇÃO DE DEPÓSITO POR ITENS DA CONTA - 115810201 - MATERIAIS DE CONSUMO - ESTOQUE INTERNO - DESTINADO A DISTRIBUICA

Período considerado: De 01/01/2021 até 17/06/2024

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Vlr Unitário	Quantidade total	Valor total	Quantidade total	Valor total	Variação Física	Variação Contábil
			Nr Patrimônio		entradas	entradas	saídas	saídas		
23210002	01210421468	AVIAMENTO PARA COSTURA / COR: VERDE OLIVA/ UND: METRO / .	Unidade							
			201210400060965	R\$ 64,85	5	R\$ 324,25	0	R\$ 0,00	5	R\$ 324,25
TOTAIS DA FICHA:					5	324,25	0	0,00	5	324,25
23230006	01210423139	CORREIA / Poliamida 100%,25 mm	Unidade							
			201210400070464	R\$ 198,60	48	R\$ 9.532,80	48	R\$ 9.532,80	0	R\$ 0,00
TOTAIS DA FICHA:					48	9.532,80	48	9.532,80	0	0,00
23230007	01210423140	CORREIA / Poliamida 100%, 20mm	Unidade							
			201210400070465	R\$ 118,00	50	R\$ 5.900,00	50	R\$ 5.900,00	0	R\$ 0,00
TOTAIS DA FICHA:					50	5.900,00	50	5.900,00	0	0,00
23230005	01210423138	CORREIA / poliamida 100%, 40 mm	Unidade							
			201210400070463	R\$ 299,00	80	R\$ 23.920,00	80	R\$ 23.920,00	0	R\$ 0,00
TOTAIS DA FICHA:					80	23.920,00	80	23.920,00	0	0,00
23210005	01210421920	COURO SINTÉTICO TIPO COURVIN COR Metro Linear PRETA / SUB ÍTEM 23								
			201210400062649	R\$ 24,64	200	R\$ 4.928,00	160	R\$ 3.942,40	40	R\$ 985,60
TOTAIS DA FICHA:					200	4.928,00	160	3.942,40	40	985,60
23210003	01210421469	COURO SINTÉTICO/ TIPO: CURVIM / UND: METRO / .	Unidade							
			201210400060966	R\$ 24,64	100	R\$ 2.464,00	100	R\$ 2.464,00	0	R\$ 0,00
TOTAIS DA FICHA:					100	2.464,00	100	2.464,00	0	0,00
23210001	01210421467	CURSOR PARA ZÍPER METÁLICO / .	Unidade							
			201210400060964	R\$ 1,79	300	R\$ 537,00	300	R\$ 537,00	0	R\$ 0,00
			201210400070834	R\$ 6,00	2640	R\$ 15.840,00	2640	R\$ 15.840,00	0	R\$ 0,00
TOTAIS DA FICHA:					2.940	16.377,00	2.940	16.377,00	0	0,00
23230010	01210423152	CURSOR SIMPLES / COR VERDE OLIVA	Unidade							
			201210400070598	R\$ 7,95	170	R\$ 1.351,50	0	R\$ 0,00	170	R\$ 1.351,50
TOTAIS DA FICHA:					170	1.351,50	0	0,00	170	1.351,50
23210004	01210421470	GIZ ALFAIATE/ TIPO: TRIANGULAR / UND: CAIXA / .	Unidade							
			201210400060967	R\$ 51,66	1	R\$ 51,66	0	R\$ 0,00	1	R\$ 51,66
TOTAIS DA FICHA:					1	51,66	0	0,00	1	51,66

RELATÓRIO DE MOVIMENTAÇÃO DE DEPÓSITO POR ITENS DA CONTA - 115810201 - MATERIAIS DE CONSUMO - EST										Página 2 / 2
Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Vlr Unitário	Quantidade total entradas	Valor total entradas	Quantidade total saídas	Valor total saídas	Variação Física	Variação Contábil
			Nr Patrimônio							
23200006	01210420788	LINHA COSTURA, NUMERO 40, 80 GRAMAS / SUB ITEM 23	Carretel							
			201210400070271	R\$ 24,70	200	R\$ 4.940,00	0	R\$ 0,00	200	R\$ 4.940,00
TOTALS DA FICHA:					200	4.940,00	0	0,00	200	4.940,00
23230008	01210423141	MANTA / Polietileno expandido, largura :1,20 m	Unidade							
			201210400070466	R\$ 133,00	5	R\$ 665,00	5	R\$ 665,00	0	R\$ 0,00
TOTALS DA FICHA:					5	665,00	5	665,00	0	0,00
23230011	01210423151	PASSADOR / COR VERDE OLIVA	Unidade							
			201210400070593	R\$ 4,80	830	R\$ 3.984,00	0	R\$ 0,00	830	R\$ 3.984,00
TOTALS DA FICHA:					830	3.984,00	0	0,00	830	3.984,00
23230002	01210423112	PASSADOR DE FIO / Tipo humel	Unidade							
			201210400070260	R\$ 3,95	1500	R\$ 5.925,00	1500	R\$ 5.925,00	0	R\$ 0,00
TOTALS DA FICHA:					1.500	5.925,00	1.500	5.925,00	0	0,00
23230004	01210423137	TECIDO CORDURA 500 / Cordura 500	Unidade							
			201210400070462	R\$ 78,00	100	R\$ 7.800,00	100	R\$ 7.800,00	0	R\$ 0,00
TOTALS DA FICHA:					100	7.800,00	100	7.800,00	0	0,00
23230009	01210423153	TECIDO NYLON CORDURA 500 / VERDE OLIVA	Unidade							
			201210400070599	R\$ 82,99	80	R\$ 6.639,20	0	R\$ 0,00	80	R\$ 6.639,20
TOTALS DA FICHA:					80	6.639,20	0	0,00	80	6.639,20
23230003	01210423113	VELCRO / LARGURA 50MM, COMPRIMENTO 25M, COR VERDE OLIVA.	Unidade							
			201210400070269	R\$ 11,00	500	R\$ 5.500,00	500	R\$ 5.500,00	0	R\$ 0,00
TOTALS DA FICHA:					500	5.500,00	500	5.500,00	0	0,00
ZP23020	01210423165	ZIPER / MATERIAL: 100% POLIÉSTER, COR: PRETA, TAMANHO: 10CM	Unidade							
			201210400070835	R\$ 4,05	1500	R\$ 6.075,00	1500	R\$ 6.075,00	0	R\$ 0,00
TOTALS DA FICHA:					1.500	6.075,00	1.500	6.075,00	0	0,00
TOTALS GERAIS (R\$):						106.377,41		88.101,20		18.276,21

RODOLFO VITARI FERREIRO DO VALE - Cap
Fiscal Administrativo

Anexo V - Relatório de disponibilidade de viaturas.pdf

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLOG - D Mat
Sistema Logístico de Manutenção

Relatório de Disponibilidade de Viaturas

OM: 27º B Log

Subunidade: Todas

Situação: Em Carga

Tipo de Viatura: Blindada e Não Blindada

Modelo de Viatura	Existente	Disponibilidade no SisLogMnt						Disponibilidade no SisCoFis					
		Disponível		Disponível c/ Restrição		Indisponível		Disponível		Disponível c/ Restrição		Indisponível	
Agrale Ambulância	1	1	100,00 %	0	0,00 %	0	0,00 %	1	100,00 %	0	0,00 %	0	0,00 %
Agrale Caçamba	1	0	0,00 %	0	0,00 %	1	100,00 %	1	100,00 %	0	0,00 %	0	0,00 %
Agrale Marruá AM1	1	1	100,00 %	0	0,00 %	0	0,00 %	1	100,00 %	0	0,00 %	0	0,00 %
Agrale Marruá AM11	5	2	40,00 %	0	0,00 %	3	60,00 %	5	100,00 %	0	0,00 %	0	0,00 %
Agrale Marruá AM20	17	6	35,29 %	0	0,00 %	11	64,71 %	11	64,71 %	0	0,00 %	6	35,29 %
Agrale Marruá AM21	51	24	47,06 %	8	15,69 %	19	37,25 %	33	64,71 %	0	0,00 %	18	35,29 %
Chevrolet Grand Blazer	3	3	100,00 %	0	0,00 %	0	0,00 %	2	66,67 %	0	0,00 %	1	33,33 %
Chevrolet S 10	5	1	20,00 %	1	20,00 %	3	60,00 %	4	80,00 %	0	0,00 %	1	20,00 %
Chevrolet SPIN	1	0	0,00 %	1	100,00 %	0	0,00 %	1	100,00 %	0	0,00 %	0	0,00 %
Citroen Jumper Furgao	2	0	0,00 %	0	0,00 %	2	100,00 %	1	50,00 %	0	0,00 %	1	50,00 %
Citroen Jumper Minibus	4	0	0,00 %	2	50,00 %	2	50,00 %	3	75,00 %	0	0,00 %	1	25,00 %
Fiat Argo	1	1	100,00 %	0	0,00 %	0	0,00 %	1	100,00 %	0	0,00 %	0	0,00 %
Fiat Doblô 1.8 Essence	11	8	72,73 %	2	18,18 %	1	9,09 %	9	81,82 %	0	0,00 %	2	18,18 %
Fiat Ducato 2.3 Minibus	1	0	0,00 %	1	100,00 %	0	0,00 %	1	100,00 %	0	0,00 %	0	0,00 %
Fiat Ducato 2.8 Minibus	10	6	60,00 %	2	20,00 %	2	20,00 %	7	70,00 %	0	0,00 %	3	30,00 %
Fiat Ducato Maxicargo	2	1	50,00 %	0	0,00 %	1	50,00 %	0	0,00 %	0	0,00 %	2	100,00 %
Fiat Gran Siena 1.6 Atractive	5	4	80,00 %	0	0,00 %	1	20,00 %	4	80,00 %	0	0,00 %	1	20,00 %
Fiat Linea Flex 1.9	4	1	25,00 %	1	25,00 %	2	50,00 %	3	75,00 %	0	0,00 %	1	25,00 %
Fiat Pálio	1	0	0,00 %	0	0,00 %	1	100,00 %	0	0,00 %	0	0,00 %	1	100,00 %
Fiat Palio Weekend	2	1	50,00 %	1	50,00 %	0	0,00 %	2	100,00 %	0	0,00 %	0	0,00 %
Fiat Siena	3	1	33,33 %	1	33,33 %	1	33,33 %	3	100,00 %	0	0,00 %	0	0,00 %
Fiat Strada	2	1	50,00 %	1	50,00 %	0	0,00 %	2	100,00 %	0	0,00 %	0	0,00 %
Fiat UNO	3	3	100,00 %	0	0,00 %	0	0,00 %	3	100,00 %	0	0,00 %	0	0,00 %
Ford Cargo 1722 E	1	1	100,00 %	0	0,00 %	0	0,00 %	1	100,00 %	0	0,00 %	0	0,00 %
Ford Cargo 1723	1	1	100,00 %	0	0,00 %	0	0,00 %	1	100,00 %	0	0,00 %	0	0,00 %
Ford Cargo 1933E	2	1	50,00 %	0	0,00 %	1	50,00 %	2	100,00 %	0	0,00 %	0	0,00 %

Ford Cargo 2422	1	0	0,00 %	0	0,00 %	1	100,00 %	0	0,00 %	0	0,00 %	1	100,00 %
Ford Cargo 2423	3	0	0,00 %	1	33,33 %	2	66,67 %	2	66,67 %	0	0,00 %	1	33,33 %
Ford Cargo 2428	2	2	100,00 %	0	0,00 %	0	0,00 %	2	100,00 %	0	0,00 %	0	0,00 %
Ford Cargo 2622E	1	0	0,00 %	0	0,00 %	1	100,00 %	1	100,00 %	0	0,00 %	0	0,00 %
Ford Cargo 2622E Cist comb	2	0	0,00 %	1	50,00 %	1	50,00 %	2	100,00 %	0	0,00 %	0	0,00 %
Ford Cargo 2623	2	1	50,00 %	0	0,00 %	1	50,00 %	2	100,00 %	0	0,00 %	0	0,00 %
Ford Cargo 2629	3	0	0,00 %	1	33,33 %	2	66,67 %	0	0,00 %	0	0,00 %	3	100,00 %
Ford Cargo 2629/Bau Talha	2	1	50,00 %	0	0,00 %	1	50,00 %	2	100,00 %	0	0,00 %	0	0,00 %
Ford Cargo 2629/Cist Agua	7	4	57,14 %	0	0,00 %	3	42,86 %	6	85,71 %	0	0,00 %	1	14,29 %
Ford Cargo 2629/Cist Comb	5	1	20,00 %	1	20,00 %	3	60,00 %	4	80,00 %	0	0,00 %	1	20,00 %
Ford Cargo 2629/Lubrificação	3	1	33,33 %	0	0,00 %	2	66,67 %	3	100,00 %	0	0,00 %	0	0,00 %
Ford Cargo 2629/Oficina	4	3	75,00 %	1	25,00 %	0	0,00 %	4	100,00 %	0	0,00 %	0	0,00 %
Ford Cargo 816/Bau	8	2	25,00 %	4	50,00 %	2	25,00 %	8	100,00 %	0	0,00 %	0	0,00 %
Ford F-1000	1	0	0,00 %	0	0,00 %	1	100,00 %	1	100,00 %	0	0,00 %	0	0,00 %
Ford F-250	1	0	0,00 %	0	0,00 %	1	100,00 %	1	100,00 %	0	0,00 %	0	0,00 %
Ford Fiesta hatch 1.6	4	2	50,00 %	0	0,00 %	2	50,00 %	3	75,00 %	0	0,00 %	1	25,00 %
Ford Fiesta Sedan	7	2	28,57 %	3	42,86 %	2	28,57 %	7	100,00 %	0	0,00 %	0	0,00 %
Ford Focus Sedan	6	1	16,67 %	2	33,33 %	3	50,00 %	6	100,00 %	0	0,00 %	0	0,00 %
Ford Fusion	1	1	100,00 %	0	0,00 %	0	0,00 %	1	100,00 %	0	0,00 %	0	0,00 %
Ford KA 1.5	4	0	0,00 %	1	25,00 %	3	75,00 %	0	0,00 %	0	0,00 %	4	100,00 %
Ford Ranger	12	3	25,00 %	0	0,00 %	9	75,00 %	10	83,33 %	0	0,00 %	2	16,67 %
Harley Davidson FLHP Birch Whi	9	0	0,00 %	5	55,56 %	4	44,44 %	7	77,78 %	0	0,00 %	2	22,22 %
Honda CG 150 TITAN	2	2	100,00 %	0	0,00 %	0	0,00 %	2	100,00 %	0	0,00 %	0	0,00 %
Honda NC 750 cc	3	3	100,00 %	0	0,00 %	0	0,00 %	0	0,00 %	0	0,00 %	3	100,00 %
Honda NXR 150	2	1	50,00 %	0	0,00 %	1	50,00 %	2	100,00 %	0	0,00 %	0	0,00 %
Honda XL 700V Transalp	4	0	0,00 %	3	75,00 %	1	25,00 %	4	100,00 %	0	0,00 %	0	0,00 %
Honda XRE300	12	5	41,67 %	5	41,67 %	2	16,67 %	11	91,67 %	0	0,00 %	1	8,33 %
Hyundai Azera	1	0	0,00 %	0	0,00 %	1	100,00 %	1	100,00 %	0	0,00 %	0	0,00 %
Hyundai HR	1	1	100,00 %	0	0,00 %	0	0,00 %	1	100,00 %	0	0,00 %	0	0,00 %
Iveco 260E25 Basculante	9	4	44,44 %	0	0,00 %	5	55,56 %	8	88,89 %	0	0,00 %	1	11,11 %
Iveco 260E25/Munck	1	0	0,00 %	0	0,00 %	1	100,00 %	1	100,00 %	0	0,00 %	0	0,00 %
Iveco Daily 35S14/Ambulância	2	1	50,00 %	0	0,00 %	1	50,00 %	1	50,00 %	0	0,00 %	1	50,00 %
Iveco Daily 45S14	1	0	0,00 %	1	100,00 %	0	0,00 %	1	100,00 %	0	0,00 %	0	0,00 %
Iveco Daily 45S17	1	1	100,00 %	0	0,00 %	0	0,00 %	1	100,00 %	0	0,00 %	0	0,00 %
Land Rover Defender 110	2	0	0,00 %	0	0,00 %	2	100,00 %	1	50,00 %	0	0,00 %	1	50,00 %

Land Rover Defender 130	5	1	20,00 %	0	0,00 %	4	80,00 %	4	80,00 %	0	0,00 %	1	20,00 %
Land Rover Defender 130 Ambulã	2	0	0,00 %	0	0,00 %	2	100,00 %	2	100,00 %	0	0,00 %	0	0,00 %
Land Rover Defender 90	6	2	33,33 %	1	16,67 %	3	50,00 %	6	100,00 %	0	0,00 %	0	0,00 %
M 109 A5	8	7	87,50 %	1	12,50 %	0	0,00 %	8	100,00 %	0	0,00 %	0	0,00 %
M 109 A5 - MAI	3	2	66,67 %	0	0,00 %	1	33,33 %	3	100,00 %	0	0,00 %	0	0,00 %
M 578 -	2	0	0,00 %	0	0,00 %	2	100,00 %	1	50,00 %	0	0,00 %	1	50,00 %
M113 BR	6	3	50,00 %	3	50,00 %	0	0,00 %	6	100,00 %	0	0,00 %	0	0,00 %
M577 A2	1	1	100,00 %	0	0,00 %	0	0,00 %	1	100,00 %	0	0,00 %	0	0,00 %
M992 A2	4	3	75,00 %	0	0,00 %	1	25,00 %	3	75,00 %	0	0,00 %	1	25,00 %
Marcopolo Volare V8	4	1	25,00 %	1	25,00 %	2	50,00 %	4	100,00 %	0	0,00 %	0	0,00 %
Marcopolo Volare V9	3	1	33,33 %	1	33,33 %	1	33,33 %	2	66,67 %	0	0,00 %	1	33,33 %
Mascarello Gran Micro	4	2	50,00 %	1	25,00 %	1	25,00 %	3	75,00 %	0	0,00 %	1	25,00 %
Mercedes 1720	1	1	100,00 %	0	0,00 %	0	0,00 %	1	100,00 %	0	0,00 %	0	0,00 %
Mercedes 2423/K C/Betoneira	1	0	0,00 %	0	0,00 %	1	100,00 %	1	100,00 %	0	0,00 %	0	0,00 %
Mercedes 2423K/Basculante	1	0	0,00 %	0	0,00 %	1	100,00 %	0	0,00 %	0	0,00 %	1	100,00 %
Mercedes 2635/Cisterna Comb.	1	0	0,00 %	0	0,00 %	1	100,00 %	1	100,00 %	0	0,00 %	0	0,00 %
Mercedes 2726/48 Guincho Socor	1	0	0,00 %	1	100,00 %	0	0,00 %	1	100,00 %	0	0,00 %	0	0,00 %
Mercedes 914 4 Ton	1	0	0,00 %	0	0,00 %	1	100,00 %	0	0,00 %	0	0,00 %	1	100,00 %
Mercedes Acello 915/Plataforma	4	2	50,00 %	0	0,00 %	2	50,00 %	3	75,00 %	0	0,00 %	1	25,00 %
Mercedes Atego 1419	1	0	0,00 %	1	100,00 %	0	0,00 %	1	100,00 %	0	0,00 %	0	0,00 %
Mercedes Atego 1518/42	1	0	0,00 %	1	100,00 %	0	0,00 %	1	100,00 %	0	0,00 %	0	0,00 %
Mercedes Atego 1725/42	138	67	48,55 %	19	13,77 %	52	37,68 %	111	80,43 %	0	0,00 %	27	19,57 %
Mercedes Atego 2425	2	1	50,00 %	0	0,00 %	1	50,00 %	2	100,00 %	0	0,00 %	0	0,00 %
Mercedes Atego 2730	18	14	77,78 %	0	0,00 %	4	22,22 %	18	100,00 %	0	0,00 %	0	0,00 %
Mercedes AXOR 2640 S	1	1	100,00 %	0	0,00 %	0	0,00 %	1	100,00 %	0	0,00 %	0	0,00 %
Mercedes AXOR 2644 S/33	2	0	0,00 %	2	100,00 %	0	0,00 %	2	100,00 %	0	0,00 %	0	0,00 %
Mercedes AXOR 2831	1	1	100,00 %	0	0,00 %	0	0,00 %	1	100,00 %	0	0,00 %	0	0,00 %
Mercedes Comil Svelto 1730 - O	1	1	100,00 %	0	0,00 %	0	0,00 %	1	100,00 %	0	0,00 %	0	0,00 %
Mercedes Comil Svelto MIDI 141	2	0	0,00 %	1	50,00 %	1	50,00 %	2	100,00 %	0	0,00 %	0	0,00 %
Mercedes L 1218	1	1	100,00 %	0	0,00 %	0	0,00 %	1	100,00 %	0	0,00 %	0	0,00 %
Mercedes L 1618	1	1	100,00 %	0	0,00 %	0	0,00 %	1	100,00 %	0	0,00 %	0	0,00 %
Mercedes LA 1418 5 Ton	9	1	11,11 %	0	0,00 %	8	88,89 %	2	22,22 %	0	0,00 %	7	77,78 %
Mercedes LA 1418 Munck	1	0	0,00 %	0	0,00 %	1	100,00 %	0	0,00 %	0	0,00 %	1	100,00 %
Mercedes LK 1414/42 Basculante	1	1	100,00 %	0	0,00 %	0	0,00 %	1	100,00 %	0	0,00 %	0	0,00 %
Mercedes LS 2635/40	1	0	0,00 %	0	0,00 %	1	100,00 %	1	100,00 %	0	0,00 %	0	0,00 %

Mercedes MB-1720	6	0	0,00 %	2	33,33 %	4	66,67 %	5	83,33 %	0	0,00 %	1	16,67 %
Mercedes Sprinter 313 Ambulânc	3	1	33,33 %	1	33,33 %	1	33,33 %	2	66,67 %	0	0,00 %	1	33,33 %
Mercedes Sprinter 413 CDI	1	0	0,00 %	0	0,00 %	1	100,00 %	0	0,00 %	0	0,00 %	1	100,00 %
Mercedes Sprinter 415 CDI	6	5	83,33 %	1	16,67 %	0	0,00 %	6	100,00 %	0	0,00 %	0	0,00 %
Mercedes Sprinter 416	1	1	100,00 %	0	0,00 %	0	0,00 %	1	100,00 %	0	0,00 %	0	0,00 %
Mercedes Sprinter M	1	0	0,00 %	1	100,00 %	0	0,00 %	0	0,00 %	0	0,00 %	1	100,00 %
Mercedes Svelto OF 1730	1	0	0,00 %	0	0,00 %	1	100,00 %	1	100,00 %	0	0,00 %	0	0,00 %
Mercedes VTTNE 80 T 6x4 MBB 26	2	1	50,00 %	1	50,00 %	0	0,00 %	0	0,00 %	0	0,00 %	2	100,00 %
Mitsubishi L200 CD 4X4	1	1	100,00 %	0	0,00 %	0	0,00 %	0	0,00 %	0	0,00 %	1	100,00 %
Mitsubishi L200 Triton 2.4 GLS	1	1	100,00 %	0	0,00 %	0	0,00 %	1	100,00 %	0	0,00 %	0	0,00 %
Mitsubishi L200 Triton 2.5 CD	5	2	40,00 %	1	20,00 %	2	40,00 %	5	100,00 %	0	0,00 %	0	0,00 %
Mitsubishi L200 Triton 3.2 CD	3	2	66,67 %	1	33,33 %	0	0,00 %	2	66,67 %	0	0,00 %	1	33,33 %
Mitsubishi L200 Triton SPORT 2	1	0	0,00 %	0	0,00 %	1	100,00 %	1	100,00 %	0	0,00 %	0	0,00 %
Mitsubishi Pajero 3.2 4X4	2	1	50,00 %	0	0,00 %	1	50,00 %	2	100,00 %	0	0,00 %	0	0,00 %
Nissan Frontier	15	14	93,33 %	1	6,67 %	0	0,00 %	11	73,33 %	0	0,00 %	4	26,67 %
Nissan March 1.6	2	2	100,00 %	0	0,00 %	0	0,00 %	2	100,00 %	0	0,00 %	0	0,00 %
Nissan Sentra	1	0	0,00 %	0	0,00 %	1	100,00 %	1	100,00 %	0	0,00 %	0	0,00 %
Nissan Versa 1.6	8	6	75,00 %	1	12,50 %	1	12,50 %	8	100,00 %	0	0,00 %	0	0,00 %
Peugeot 408	2	0	0,00 %	1	50,00 %	1	50,00 %	1	50,00 %	0	0,00 %	1	50,00 %
Peugeot Boxer - M 330 M HDI	8	3	37,50 %	3	37,50 %	2	25,00 %	8	100,00 %	0	0,00 %	0	0,00 %
Peugeot Furgão Partner	1	1	100,00 %	0	0,00 %	0	0,00 %	1	100,00 %	0	0,00 %	0	0,00 %
Prancha Facchini	1	0	0,00 %	0	0,00 %	1	100,00 %	0	0,00 %	0	0,00 %	1	100,00 %
Prancha Librelato	3	2	66,67 %	0	0,00 %	1	33,33 %	2	66,67 %	0	0,00 %	1	33,33 %
Prancha Morumbi	2	1	50,00 %	1	50,00 %	0	0,00 %	1	50,00 %	0	0,00 %	1	50,00 %
Prancha Morumbi	2	1	50,00 %	1	50,00 %	0	0,00 %	1	50,00 %	0	0,00 %	1	50,00 %
Reboque Coz Campanha Karcher	2	2	100,00 %	0	0,00 %	0	0,00 %	2	100,00 %	0	0,00 %	0	0,00 %
Reboque Cozinha de Campanha Ar	5	3	60,00 %	2	40,00 %	0	0,00 %	4	80,00 %	0	0,00 %	1	20,00 %
Reboque Gerador	2	1	50,00 %	0	0,00 %	1	50,00 %	1	50,00 %	0	0,00 %	1	50,00 %
Reboque kinghan	1	1	100,00 %	0	0,00 %	0	0,00 %	0	0,00 %	0	0,00 %	1	100,00 %
Reboque Motocicleta	1	1	100,00 %	0	0,00 %	0	0,00 %	1	100,00 %	0	0,00 %	0	0,00 %
Reboque Trailer Gab Odontológico	2	2	100,00 %	0	0,00 %	0	0,00 %	2	100,00 %	0	0,00 %	0	0,00 %
Reboque Trnp Motocicleta	2	2	100,00 %	0	0,00 %	0	0,00 %	2	100,00 %	0	0,00 %	0	0,00 %
Renault Clio	1	1	100,00 %	0	0,00 %	0	0,00 %	1	100,00 %	0	0,00 %	0	0,00 %
Renault Fluence	1	0	0,00 %	0	0,00 %	1	100,00 %	1	100,00 %	0	0,00 %	0	0,00 %
Renault Logan	15	10	66,67 %	3	20,00 %	2	13,33 %	14	93,33 %	0	0,00 %	1	6,67 %

Renault Master - Ambulância	7	5	71,43 %	1	14,29 %	1	14,29 %	5	71,43 %	0	0,00 %	2	28,57 %
Renault Master 120	1	0	0,00 %	1	100,00 %	0	0,00 %	0	0,00 %	0	0,00 %	1	100,00 %
Renault Master 2.3 DCI	1	1	100,00 %	0	0,00 %	0	0,00 %	1	100,00 %	0	0,00 %	0	0,00 %
Renault Megane	1	0	0,00 %	0	0,00 %	1	100,00 %	0	0,00 %	0	0,00 %	1	100,00 %
Renault Sandero	4	1	25,00 %	1	25,00 %	2	50,00 %	4	100,00 %	0	0,00 %	0	0,00 %
Russo CR MILITAR 1500	2	2	100,00 %	0	0,00 %	0	0,00 %	2	100,00 %	0	0,00 %	0	0,00 %
Ssangyong Actyon SP 4X4	3	0	0,00 %	0	0,00 %	3	100,00 %	1	33,33 %	0	0,00 %	2	66,67 %
Tectran VSNRE 45 Ton	1	1	100,00 %	0	0,00 %	0	0,00 %	1	100,00 %	0	0,00 %	0	0,00 %
Toyota Bandeirante/Ambulancia	4	2	50,00 %	0	0,00 %	2	50,00 %	2	50,00 %	0	0,00 %	2	50,00 %
Toyota BJ55LP BL	1	0	0,00 %	0	0,00 %	1	100,00 %	0	0,00 %	0	0,00 %	1	100,00 %
Toyota Corolla XEI 1.8 Flex	1	1	100,00 %	0	0,00 %	0	0,00 %	1	100,00 %	0	0,00 %	0	0,00 %
Toyota Hilux 4x4	9	6	66,67 %	2	22,22 %	1	11,11 %	9	100,00 %	0	0,00 %	0	0,00 %
Toyota Hilux CS/Ambulancia	7	2	28,57 %	3	42,86 %	2	28,57 %	5	71,43 %	0	0,00 %	2	28,57 %
Trator 4X4 5075.4 Agrale	1	0	0,00 %	0	0,00 %	1	100,00 %	0	0,00 %	0	0,00 %	1	100,00 %
VBE Soc-MSR 6x6 -	20	19	95,00 %	0	0,00 %	1	5,00 %	0	0,00 %	0	0,00 %	20	100,00 %
Volkswagen 13.180	11	0	0,00 %	5	45,45 %	6	54,55 %	10	90,91 %	0	0,00 %	1	9,09 %
Volkswagen 14.150 7 Ton	1	0	0,00 %	0	0,00 %	1	100,00 %	0	0,00 %	0	0,00 %	1	100,00 %
Volkswagen 15.180	30	6	20,00 %	6	20,00 %	18	60,00 %	18	60,00 %	0	0,00 %	12	40,00 %
Volkswagen 15.210	10	1	10,00 %	7	70,00 %	2	20,00 %	9	90,00 %	0	0,00 %	1	10,00 %
Volkswagen 15.210 Basculante	5	2	40,00 %	0	0,00 %	3	60,00 %	4	80,00 %	0	0,00 %	1	20,00 %
Volkswagen 17.210 Ônibus	1	1	100,00 %	0	0,00 %	0	0,00 %	0	0,00 %	0	0,00 %	1	100,00 %
Volkswagen 24.220 Bau	1	0	0,00 %	1	100,00 %	0	0,00 %	1	100,00 %	0	0,00 %	0	0,00 %
Volkswagen 24.250	2	1	50,00 %	0	0,00 %	1	50,00 %	1	50,00 %	0	0,00 %	1	50,00 %
Volkswagen 26.220 Cisterna Águ	3	1	33,33 %	1	33,33 %	1	33,33 %	2	66,67 %	0	0,00 %	1	33,33 %
Volkswagen 26.220/Guincho	1	0	0,00 %	0	0,00 %	1	100,00 %	1	100,00 %	0	0,00 %	0	0,00 %
Volkswagen 26.280	3	2	66,67 %	0	0,00 %	1	33,33 %	1	33,33 %	0	0,00 %	2	66,67 %
Volkswagen 26.420 Cavalo Mecan	1	1	100,00 %	0	0,00 %	0	0,00 %	1	100,00 %	0	0,00 %	0	0,00 %
Volkswagen 31.260 Munck	1	0	0,00 %	0	0,00 %	1	100,00 %	1	100,00 %	0	0,00 %	0	0,00 %
Volkswagen 31.320 Basculante	2	1	50,00 %	0	0,00 %	1	50,00 %	2	100,00 %	0	0,00 %	0	0,00 %
Volkswagen 31.320 Transporte d	3	0	0,00 %	0	0,00 %	3	100,00 %	1	33,33 %	0	0,00 %	2	66,67 %
Volkswagen Comil / Capione	1	0	0,00 %	0	0,00 %	1	100,00 %	1	100,00 %	0	0,00 %	0	0,00 %
Volkswagen Constellation 13-18	4	1	25,00 %	1	25,00 %	2	50,00 %	4	100,00 %	0	0,00 %	0	0,00 %
Volkswagen Fusca	1	1	100,00 %	0	0,00 %	0	0,00 %	1	100,00 %	0	0,00 %	0	0,00 %
Volkswagen Gol	4	1	25,00 %	3	75,00 %	0	0,00 %	4	100,00 %	0	0,00 %	0	0,00 %
Volkswagen Kombi 1.4 MI Flex	5	4	80,00 %	0	0,00 %	1	20,00 %	4	80,00 %	0	0,00 %	1	20,00 %

Volkswagen Mascarello	5	3	60,00 %	1	20,00 %	1	20,00 %	4	80,00 %	0	0,00 %	1	20,00 %
Volkswagen Mascarello 18.320 E	5	1	20,00 %	0	0,00 %	4	80,00 %	1	20,00 %	0	0,00 %	4	80,00 %
Volkswagen Neo Bus	1	0	0,00 %	0	0,00 %	1	100,00 %	1	100,00 %	0	0,00 %	0	0,00 %
Volkswagen Parati	1	1	100,00 %	0	0,00 %	0	0,00 %	1	100,00 %	0	0,00 %	0	0,00 %
Volkswagen Saveiro	1	1	100,00 %	0	0,00 %	0	0,00 %	1	100,00 %	0	0,00 %	0	0,00 %
Volvo FM 380	1	1	100,00 %	0	0,00 %	0	0,00 %	1	100,00 %	0	0,00 %	0	0,00 %
Volvo Mascarello	1	0	0,00 %	0	0,00 %	1	100,00 %	1	100,00 %	0	0,00 %	0	0,00 %
Yamaha XT 660	1	0	0,00 %	1	100,00 %	0	0,00 %	1	100,00 %	0	0,00 %	0	0,00 %
Yamaha XTZ 250	2	2	100,00 %	0	0,00 %	0	0,00 %	1	50,00 %	0	0,00 %	1	50,00 %
Somatório	790	365	46,20 %	138	17,47 %	287	36,33 %	603	76,33 %	0	0,00 %	187	23,67 %

Data e Hora: 29/04/2024 10:40:04 hs.

Anexo VI - DIEx-178-E4_14^a Bda Inf Mtz.pdf



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
14ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA
(Gpt L Catarinense/1971)
BRIGADA SILVA PAES

DIEEx nº 178-E4/14ª Bda Inf Mtz
EB: 64312.000321/2024-59

Florianópolis, SC, 15 de janeiro de 2024.

Do Chefe do Estado-Maior da 14ª Brigada de Infantaria Motorizada
Ao Sr Comandante do 27º Batalhão Logístico
Assunto: CI IX (Moto) - especificação técnica de tinta automotiva

Anexos:

- 1) Assessoria_T_cnica_BASF.pdf;
- 2) DIEEx-1433-CL_IX_Moto_CMat.pdf; e
- 3) DIEEx nº 260-S/4/EM/27º B Log, de 26 DEZ 23.

1. Encaminho a essa OM Log o DIEEX nº 1433-CL IX_Moto/CMat/COLOG, de 18 DEZ 23, referente à padronização das especificações de tintas para pintura de viaturas operacionais, realizada pela Chefia de Material.

2. Diante do exposto, solicito a fiel observância das orientações constantes da documentação em questão, visando dessa maneira aumentar a qualidade do material adquirido e contribuir para que seja atingida a padronização desejada por ocasião da pintura das viaturas operacionais.

Por ordem do Comandante da 14ª Brigada de Infantaria Motorizada.

HÉRCULES ANTÔNIO MARQUES DA COSTA - Cel
Chefe do Estado-Maior da 14ª Brigada de Infantaria Motorizada

**80 ANOS DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA NO TEATRO DE
OPERAÇÕES EUROPEU**



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel HÉRCULES ANTÔNIO MARQUES DA COSTA**, em 15/01/2024, às 10:42 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

7s/x-/NwW-vrsf-slaH

Anexo VII - DIEx-1433-CL_IX_Moto_CMat (1).pdf



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO LOGÍSTICO
DEPARTAMENTO MARECHAL FALCONIERI

DIEEx nº 1433-CL IX_Moto/CMat/COLOG
EB: 64447.059187/2023-96

Brasília, 18 de dezembro de 2023

Do Subchefe de Material

Ao Sr Chefe do Estado-Maior da 10ª RM, Chefe do Estado-Maior da 11ª RM, Chefe do Estado-Maior da 12ª RM, Chefe do Estado-Maior da 1ª RM, Chefe do Estado-Maior da 2ª RM, Chefe do Estado-Maior da 4ª RM, Chefe do Estado-Maior da 5ª RM, Chefe do Estado-Maior da 6ª RM, Chefe do Estado-Maior da 7ª RM, Chefe do Estado-Maior da 8ª RM, Chefe do Estado-Maior do 3º Grupamento Logístico, Chefe do Estado-Maior do 9º Grupamento Logístico

Assunto: CI IX (Moto) - especificação técnica de tinta automotiva

Anexos:

1) Assessoria_Técnica_BASF_parceria_com_Exército_-_Parecer_e_especificação_final.

1. A Chefia de Material, por intermédio da Divisão de Motomecanização (Div Moto), realizou a **padronização da especificação** de tinta para pintura de viatura operacional, com o intuito de uniformizar os SMEM e utilizar suprimento de qualidade, que apresenta diversas vantagens e fundamentos, justificando a escolha criteriosa desse componente essencial.
2. Destacam-se alguns motivos pertinentes para o referido estudo:
 - a. **Padronização:** manter as mesmas características de tonalidade e brilho das tintas utilizadas nas viaturas operacionais do Exército Brasileiro;
 - b. **Durabilidade e Resistência:** tintas automotivas de qualidade superior são formuladas para resistir a condições adversas, como exposição ao sol, chuva, poeira e variações climáticas, garantindo uma maior durabilidade e resistência ao desgaste;
 - c. **Resistência a Riscos e Danos Leves:** tintas de qualidade superior tendem a ser mais resistentes a riscos e danos leves, contribuindo para a preservação da estética do veículo ao longo do tempo;
 - d. **Melhor Cobertura:** produtos de qualidade superior geralmente oferecem uma cobertura mais eficaz, reduzindo a necessidade de camadas adicionais e otimizando o consumo de tinta e, consequentemente, melhorando o custo-benefício;
 - e. **Proteção contra Corrosão:** tintas de alta qualidade proporcionam uma camada protetora eficaz contra a corrosão, ajudando a preservar a integridade estrutural da viatura ao longo do tempo; e
 - f. **Facilidade de Aplicação:** tintas automotivas de alta qualidade geralmente apresentam características que facilitam a aplicação, permitindo um processo mais eficiente e resultados mais profissionais.
3. Para as futuras aquisições, as OM deverão seguir as especificações técnicas apresentadas, tendo o responsável pelo recebimento a incumbência de realizar os testes e verificar se o produto recebido apresenta as características solicitadas, conforme os dados

abaixo:

a. **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA VERMELHO TERRA:** descrição detalhada do objeto ofertado: **tinta poliuretano** (componente A) com solvente orgânico (componente B), **FEDERAL STANDART: FS 31090 (Earth Red)**; composição A: resina acrílica, resina epoxídica, pigmentos orgânicos e inorgânicos, xileno, solventes oxigenados e aditivos, contendo cargas minerais e fosqueante com éster de celulose, solvente orgânico, resina de poliéster saturado; e componente B: resina isocianato de tosilo, acetato de nbutilo, etilbenzeno, acetato de 2-metoxi-1- metiletilo, xileno, hexamethylen-1,6-diisocyanat homopolymer;

b. **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA VERDE FLORESTA:** descrição detalhada do objeto ofertado: **tinta poliuretano** (componente A) com solvente orgânico (componente B), **FEDERAL STANDART: FS 34083 (Forest Green)**; composição A: resina acrílica, resina epoxídica, pigmentos orgânicos e inorgânicos, xileno, solventes oxigenados e aditivos, contendo cargas minerais e fosqueante com éster de celulose, solvente orgânico, resina de poliéster saturado; e componente B: resina isocianato de tosilo, acetato de nbutilo, etilbenzeno, acetato de 2-metoxi-1- metiletilo, xileno, hexamethylen-1,6- diisocyanat homopolymer; e

c. **Para ambos:** tempo de armazenamento: 12 meses; descrição técnica: é um revestimento bicomponente flexível de poliuretano acrílico com VOC (composto orgânico volátil), resistente a intempéries (superior a 80), respingos de ácidos, álcalis, solventes e sais; apresentar ótima retenção de cor, película, lisa e dura, que reduz o acúmulo de sujeira. embalagem contendo tinta (2700ml) + catalisador (900ml) = 3600 ml; modelo referência: linha baslac 30 cv, linha premium similar ou superior; marca: baslac 30 cv, fabricante: basf, modelo: baslac / versão: 30cv gl 5.

4. Recomenda-se a centralização da aquisição e distribuição do mencionado insumo, visando estabelecer a padronização desejada para a pintura das viaturas operacionais. Solicita-se, adicionalmente, a ampla divulgação do presente documento.

5. Para mais esclarecimentos acerca do assunto, coloco à disposição o **TC LEANDRO** e/ou o **1º Ten BARRETO**, por meio dos ramais 860-6190/6171/6187 (RITEx) ou dos telefones (61) 3415-6190/6171/6187.

Por ordem do Chefe de Material.

MARCELO SERGIO CABRAL
Subchefe de Material

"200 ANOS DO TENENTE ANTONIO JOÃO: HERÓI DA EPOPEIA DE DOURADOS"

**Anexo III - ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
.pdf**

Ata de Registro de Preços 1/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
1/2024	160212-27 BATALHAO LOGISTICO	BARBARA PAZINI CARDOSO	13/08/2024 10:42 (v 3.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64138.002211/2024-90

1. Do objeto

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
27º BATALHÃO LOGÍSTICO
BATALHÃO CORONEL SYLVIO CHRISTO MISCOW

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O 27º Batalhão Logístico, com sede na Avenida Prefeito Erasto Gaertner, nº 1.874, Bairro Bacacheri, CEP 82.515-000, na cidade de Curitiba/PR, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.194.500 /0001-65, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, Tenente Coronel **GUILHERME DE ARAÚJO GRIGOLI**, nomeado pela Portaria C Ex nº 485 de 12 de Maio de 2022, publicada no DOU de 91 de 16 de maio de 2022, portador da carteira de identidade nº 013088074-3 MD-DF, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2024, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 64138.002211/2024-90, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **INSUMOS DE LANTERNAGEM, PINTURA E CORREARIA**, especificado(s) no(s) item(ns) 01 ao 30 do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão 06/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado[A1] , as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>								
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	QuantidadeMáxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

1. 3.1 O órgão gerenciador será o 27º Batalhão Logístico
2. 3.2 Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

2.1. 5º Batalhão Logístico
Parque Regional de Manutenção 5
3.

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. 4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
2. 4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
3. 4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4. 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5. 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
6. 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
7. 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
8. 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
9. 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

1. 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 2.
3. 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.
5. 4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 6.
7. 4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. 4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1. 5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2. 5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.

4. 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.

6. 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.

8. 5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.

10. 5.4.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

11.

12. 5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

13.

14. 5.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

15.

16. 5.4.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

17.

18. 5.4.2.2.Mantiverem sua proposta original.

19.

20. 5.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

21.

22. 5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

23.

24. 5.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

25.

26. 5.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

27.

28. 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

29.

30. 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

31.

32. 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

33.

34. 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

35.

36. 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

37.

38. 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

39.

40. 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

41.

42. 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

42.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

42.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (.....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Curitiba, __ de _____ de 2023

GUILHERME DE ARAÚJO GRIGOLI - Ten Cel

Comandante do 27º Batalhão Logístico

NOME COMPLETO

Representante Legal da CONTRATADA

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GUILHERME DE ARAUJO GRIGOLI

Ordenador de Despesas do 27º Batalhão Logístico

Anexo IV - ANEXO III- TERMO DE CONTRATO.pdf

Contrato 1/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
1/2024	160212-27 BATALHAO LOGISTICO	BARBARA PAZINI CARDOSO	13/08/2024 10:40 (v 4.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64138.002211/2024-90

1. Cláusula primeira - do objeto

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
27º BATALHÃO LOGÍSTICO
BATALHÃO CORONEL SYLVIO CHRISTO MISCOW

(Processo Administrativo nº64138.002211/2024-90)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
(A) E
.....

A União por intermédio do 27º Batalhão Logístico, com sede na Avenida Erasto Gaertner, nº 1874 CEP 82.515-000- Bacacheri, Curitiba/PR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº10.194.500/0001-65, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador de Despesas, Tenente Coronel **GUILHERME DE ARAÚJO GRIGOLI**, nomeado(a) pela Portaria nº C Ex nº 485 de 12 de Maio de 2022, publicada no DOU de 91 de 16 de maio de 2022, portador da carteira de identidade nº 013088074-3 MD-DF, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 64138.002211/2024-90 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato,

decorrente do Pregão Eletrônico nº 06/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de Insumos de Manutenção em Lanternagem /Pintura e Correaria, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE D E MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL [A3]
1						
2						
3						
...						

1.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.4. A Proposta do contratado;
- 1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. Cláusula segunda - vigência e prorrogação

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. Cláusula terceira - modelos de execução e gestão contratuais

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. Cláusula quarta - subcontratação

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. Cláusula quinta - preço

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$.…… (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. Cláusula sexta - pagamento

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. Cláusula sétima - reajuste

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ____/____/____ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado[A2] , os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade .

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. Cláusula oitava - obrigações do contratante

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. Cláusula nona - obrigações do contratado

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. Cláusula décima - garantia de execução

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. Cláusula décima primeira - infrações e sanções administrativas

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a. 1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. 2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. 3. der causa à inexecução total do contrato;
- d. 4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. 5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. 6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. 7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. 8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV. Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 2.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a). a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. Cláusula décima segunda - da extinção contratual

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a. 1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b. 2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. Cláusula décima terceira - dotação orçamentária

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

14. Cláusula décima quarta - dos casos omissos

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. Cláusula décima quinta - alterações

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. Cláusula décima sexta - publicação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. Cláusula décima sétima - foro

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Curitiba, __ de _____ de 2024.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GUILHERME DE ARAUJO GRIGOLI

Ordenador de Despesas do 27º Batalhão Logístico

Anexo V - ANEXO IV - MODELO PROPOSTA.pdf

ANEXO III

MODELO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência: Edital do Pregão Eletrônico nº 90006/2024 – UASG 160212

A Empresa _____ sediada à (endereço e fax), _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____ e RG nº _____, abaixo assinada, propõe ao 27º Batalhão Logístico (27º B Log), a prestação de serviços abaixo indicados, conforme condições estabelecidas em Edital e Termo de Referência do respectivo certame, nas seguintes condições:

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de Serviços Sanitários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PROPOSTA

2.1. A Proposta desta empresa está conforme contido na Tabela abaixo:

	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN ID AD E	VALOR UNITÁRIO C/ DESCONTO R\$	QUANTIDADE TOTAL	VALOR TOTAL R\$

3. DO VALOR DA PROPOSTA

3.1. Valor Global total da proposta é de R\$ XXXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXX) *em algarismos e por extenso.*

Nos valores descritos acima, estão incluídos no gerenciamento do objeto licitado todas as despesas com mão-de-obra (inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, assistência técnica, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução total dos serviços.

O prazo de execução do serviço será de até 90 (noventa) dias corridos, a contar da entrega da Nota de Empenho, conforme previsão contida no Termo de Referência.

A entrega será feita de acordo com o termo de contrato firmado entre o 27º B Log e esta empresa executante.

Prazo de validade da proposta: *(deverá ser no mínimo de 60 dias);*

Dados da Empresa:

Dados bancários: *(informar banco, agência e conta-corrente);*

Endereço da Empresa:

Cnpj da Empresa:

E-mail da Empresa:

Telefone da Empresa:

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Local e data

Assinatura

Nome e Cargo do Representante Legal da Empresa

Carimbo da Empresa

OBSERVAÇÕES:

- a.** o presente modelo de Proposta sugere documento a ser remetido pelos licitantes; e
- b.** caso Proposta remetida pelos licitantes esteja distinta deste Modelo, desde que a mesma contenha os dados mínimos necessários para seu deferimento, a mesma poderá obter aceitação.